

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 239/2022

Data: 15/09/2022

Nr. por Centro de Custo: 47

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

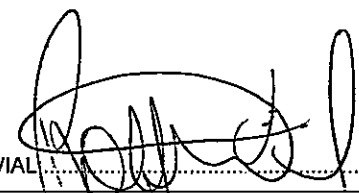
Centro de Custo:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Nome do Solicitante:	ROGÉRIO VIAL		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS BÁSICOS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL JULIO ASSIS GEHLEN DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL OSCAR RAVANELLO E DA RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL, FAZENDA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN (337387)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL



Paulo Frontin, 15 de Setembro de 2022.

DL 180

nº coleta 251

nº adm 235

nº processo 222

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Responsável pela Demanda: **ROGÉRIO VIAL**

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO.

Telefone: (42)3543-1210

E-mail:

1. Objeto: Elaboração de estudos ambientais básicos da Estação Ecológica Municipal Julio Assis Gehlen do Parque Natural Municipal Oscar Ravanello e da Reserva Biológica Municipal, Fazenda Esperança, no Município de Paulo Frontin - PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A Secretária de Governo necessita de estudos ambientais básicos da Estação Ecológica Julio Assis Gehlen e Parque Natural Municipal Oscar Ravanello e da Reserva Biológica Municipal, Fazenda Esperança no Município de Paulo Frontin - PR

3. Descrições e quantidades:

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNID/MEDIDA	QUANTIDADE
01		Elaboração de Estudos para Unidades de Conservação do Município.	UNIDADE 337387	01



4. Observações gerais: Os serviços devem atender as especificações exigidas acima.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal De Governo.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal De Governo.

Servidor: ROGÉRIO VIAL

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subseqüente.

Paulo Frontin/PR 14 de Setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

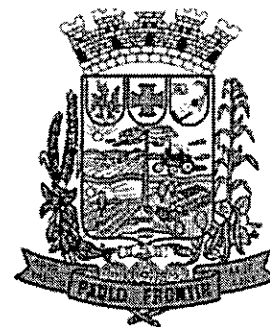
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

Rogério Vial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.



TERMO DE REFERÊNCIA  
Dispensa de Licitação 180/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos ambientais básicos da Estação Ecológica Municipal Julio Assis Gehlen do Parque Natural Municipal Oscar Ravello e da Reserva Biológica Municipal, Fazenda Esperança, no Município de Paulo Frontin-Pr.

### Lote 1

Item	Qty	Und	CATSERV	Especificação
1	1	SV	21466	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988 assegura a todos, no art. 225 um “meio ambiente ecologicamente equilibrado” e impõe ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), promulgado em 2000, foi instituído visando a regulamentação do art. 255 da Constituição Federal, sendo considerado um dos mais importantes marcos legais da Política Nacional de Meio Ambiente, porque, dentre outras coisas, dispõe sobre a criação e implementação das unidades de conservação e cria espaços de participação social na conservação dos recursos naturais. A partir da promulgação do SNUC, os planos de manejo e conselhos gestores ganharam maior importância, buscando atingir um sistema de gestão fortalecido e democrático.

O SNUC foi concebido para estar em consonância com a União Mundial para Conservação da Natureza (IUCN), que é uma organização internacional que auxilia as nações a desenhar e gerir seus sistemas de áreas protegidas. O sistema da IUCN define suas categorias de acordo com o objetivo principal de manejo de cada unidade de conservação.

As unidades de conservação previstas no SNUC estão divididas em 12 categorias, sendo distribuídas em dois grupos. O primeiro grupo é representado pelas Unidades de Proteção Integral, no qual a proteção da natureza é o principal objetivo. Nesse grupo, regras e normas são mais restritivas, sendo permitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, ou seja, aquele que não envolve consumo, coleta ou danos a tais recursos como por exemplo:



atividades voltadas à visitação, recreação em contato com a natureza, turismo ecológico, pesquisa científica, educação e interpretação ambiental.

O outro grupo corresponde às Unidades de Uso Sustentável, pensadas para conciliar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais. Nesse grupo, as atividades que envolvem coleta e o uso dos recursos naturais são permitidas, mas desde que praticadas de forma a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, conforme definido nos planos de manejo.

Unidades de conservação geridas de forma eficaz conservam a biodiversidade e ajudam a manter serviços ecossistêmicos. Sua implementação é uma solução natural e importante para enfrentar os desafios das mudanças climáticas e proteger os recursos naturais. Cada categoria de unidade de conservação e suas instâncias de governança devem ser tratadas de forma integrada para que alcancem os objetivos de conservação do SNUC. Espera-se que os municípios através da criação de Unidades de Conservação, em especial os Parques Naturais Municipais possam contribuir para a ampliação e o fortalecimento do SNUC.

As Unidades de Conservação (UCs) são fundamentais como estratégia para a conservação da biodiversidade, e, se bem manejadas, resguardam, além de espécies ameaçadas e ecossistemas saudáveis, processos ecológicos que geram múltiplos benefícios, como diversos serviços ambientais. No entanto, a gestão dessas áreas ocorre em ambientes dinâmicos, onde as pressões sobre os recursos naturais tendem a aumentar cada vez mais. Desta forma, o manejo eficaz das UCs é cada vez mais necessário, o que depende, em grande parte, de instrumentos de planejamento adequados e eficazes para subsidiar a gestão. Nesse contexto, para coordenar e manejar todas as ações em um parque e cumprir os objetivos de criação, os planos de manejo (PMs) são ferramentas essenciais para garantir a efetividade das UCs no desafio de manutenção da biodiversidade.

De acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, todas as UCs devem dispor de um plano de manejo, que abranja também não só a área da unidade de conservação, mas possíveis corredores ecológicos.

Segundo esta Lei, o plano de manejo é um “documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;”. Ou seja, o plano de manejo é a principal ferramenta para nortear como a UC deve ser implementada para alcançar seus objetivos de criação. O plano de manejo também é uma oportunidade de integrar e coordenar todos os tipos e níveis de informações, planos e decisões, a partir de uma análise do contexto e do entendimento comum do que é mais importante acerca da UC.

O Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.985/2000, prevê que os órgãos executores do SNUC devem estabelecer roteiro metodológico básico para a elaboração dos planos de manejo das diferentes categorias de UCs, uniformizando conceitos e metodologias e fixando diretrizes para sua elaboração. Desta forma o manejo de parques naturais municipais deve seguir esta orientação.



O presente Termo de Referência (TR) trata da elaboração de estudos bibliográficos básicos precedentes ao Plano de Manejo (PM) da Unidade de Conservação (UC) Estação Ecológica Municipal Julio Assis Gehlen, Parque Natural Municipal Oscar Ravanello e Reserva Biológica Municipal Fazenda Esperança contribuindo para o cumprimento dos seus objetivos de criação.

O Município de Paulo Frontin abriga importantes fragmentos remanescentes de Floresta Ombrófila Mista que necessitam de proteção formal. A população do município através da Prefeitura Municipal demonstrou a necessidade da criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral que abriguem importantes remanescentes de Mata Atlântica, com vegetação nativa em estágios médio e avançado de regeneração, contendo espécies típicas e endêmicas desse Bioma (de fauna e flora) que possibilite além de proteção dos recursos naturais e a pesquisa científica também atividades recreativas ao ar livre.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Deverá os objetos atender todas as normas de qualidade e segurança.



5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de consultoria, seguirão a metodologia e a estratégia apresentada no Roteiro para Criação de Unidades de Conservação Municipais do Ministério do Meio Ambiente e o Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejos do ICMBio, bem como, as orientações da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, responsável pela supervisão, avaliação, orientação e acompanhamento do seu processo de elaboração.

6.2. Esse estudo deverá ser adaptado às especificidades das áreas e à realidade local. Ele terá como base os dados bibliográficos já existentes para a Região. A Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin acompanhará, em todos os momentos, as distintas atividades de elaboração do estudo e avaliará o produto apresentado pelo consultor.

6.3. A equipe que realizará o estudo das unidades de conservação deverá ser composta por profissional da área da engenharia ambiental e florestal.

## 7. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O acompanhamento das atividades propostas neste Termo de Referência será realizado por Rogério Vial – Secretário Municipal de Governo.

## 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

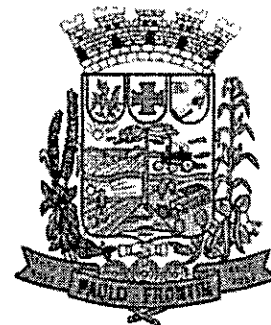
8.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 204 – Secretaria Municipal de Governo.

8.2. A elaboração dos estudos serão referentes a locais dentro do município de Paulo Frontin.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020;

10.2. As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

10.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.





## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).



14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

14.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

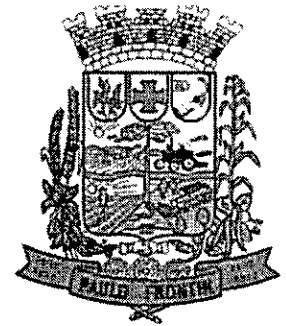
15.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

15.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



15.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da, incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

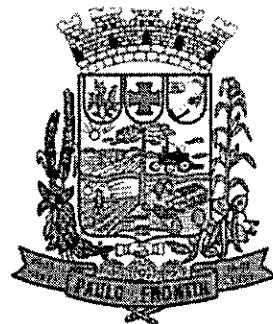
15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

16.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.1.13.
- 19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. Multa de:
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	03



	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.3.1. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.030	1000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

*Josimar Soares*  
**JOSIMAR SOARES**  
Diretor de Compras



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2022.



ROGÉRIO VIAL  
Secretário de Governo



JAMIL PECH  
Prefeito

**Proposta Financeira**

À/C

**Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná**

**Apresentamos nossa Proposta Financeira:**

**1. Objeto:**

Elaboração dos estudos ambientais básicos da Estação Ecológica Municipal Julio Assis Gehlen, do Parque Natural Municipal Oscar Ravanello e da Reserva Biológica Municipal Fazenda Esperança, no município de Paulo Frontin, Estado do Paraná. Considerando o Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais (ICMBIO, 2019).

**2. Investimento**

O valor para a elaboração dos estudos é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo os serviços executados em 30 (trinta) dias.

**3. Validade da Proposta:**

A validade deste orçamento é de 60 (trinta) dias, a partir da data da apresentação.

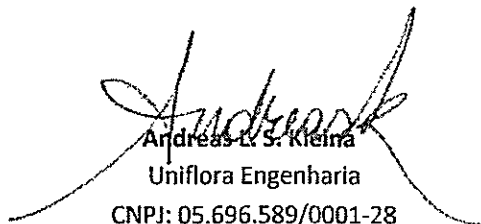
A UNIFLORA ENGENHARIA quer contribuir para que o Município de Paulo Frontin, evolua em sua gestão, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

Mantemos durante toda a execução dos serviços compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Guarapuava, 08 de setembro de 2022.

14578

Cordialmente,



André L. S. Kleina  
Uniflora Engenharia  
CNPJ: 05.696.589/0001-28



## Proposta de Serviços Técnicos

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Paraná

Proposta Financeira para a elaboração de Estudos Básicos da Estação Ecológica Municipal Julio Assis Gehlen, do Parque Natural Municipal Oscar Ravello e da Reserva Biológica Municipal Fazenda Esperança.

### 1. Serviço

Nossa proposta abrange os estudos ambientais básicos da Estação Ecológica Municipal Julio Assis Gehlen; do Parque Natural Municipal Oscar Ravello e da Reserva Biológica Municipal Fazenda Esperança, localizadas no município de Paulo Frontin. Será utilizada a Metodologia do Instituto Chico Mendes, ICMBio, de 2019.

### 2. Investimento

O valor para a elaboração dos estudos é de R\$ 32.500,00, Trinta e dois mil e quinhentos reais.

### 3. Validade

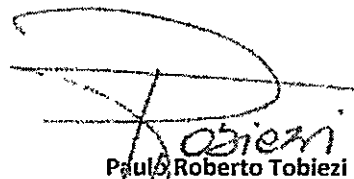
A validade deste orçamento é de 60 (sessenta) dias, a partir da data da apresentação.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos, pelo telefone: (12) 3532-8656 ou pelo e-mail: resitec@resitecservicos.com.br

Atenciosamente,

Taubaté/SP, 02 de setembro de 2022.

14579



Paulo Roberto Tobiezi

Resitec Serviços Industriais Ltda.

CNPJ 03.771.834/0001-99

ORÇAMENTO

Brasília/DF, 06 de setembro de 2022.

Ao

Município de Paulo Frontin, Paraná

Prezados Senhores:

Nossa proposta abrange a Elaboração da Caracterização e Estudos Básicos da Estação Ecológica Municipal Julio Assis Gehlen com área de 320,7 ha; do Parque Natural Municipal Oscar Ravanello com área de 302,9 ha e da Reserva Biológica Municipal Fazenda Esperança com área de 84,8 ha, localizadas no município de Paulo Frontin, com área total de proteção correspondente a 708,4ha. Será utilizada a Metodologia proposta pelo Instituto Chico Mendes, ICMBio, no ano de 2019 em seu Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais.

**1. DO VALOR:**

O valor para o trabalho é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

- O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, as despesas com logística, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinentes, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**2. Do Prazo**

- Os serviços serão prestados pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, havendo interesse do município, conforme legislação vigente.

**3. Da validade da proposta**

A validade deste orçamento é de 60 (trinta) dias, a partir da data da apresentação.

Sem mais para o momento,

Contato: (12) 99191-7778 ou pelo e-mail: neiva.geoplan@gmail.com

  
Alessandro de Oliveira Neiva

Diretor Executivo GeoPlan  
Consultoria Ambiental  
CNPJ: 13.351.543/0001-03

14580

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1
----------------------------------	---------------------------

MÉDIA

R\$ 30.945,00

MEDIANA

R\$ 30.945,00

MENOR

R\$ 1.900

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço 2022, 2021  
21466

Quantidade total de registros: 2  
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2022	00001	Dispensa de Licitação	21466	PLANO DE MANEJO		UNIDADE	3	R\$1900	CONGEO - CONSULTORIA GEOGRAFICA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	27/06/2022
00093/2021	00001	Pregão	21466	PLANO DE MANEJO		UNIDADE	1	R\$59990	ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	24/11/2021

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

UNIFLORA ENGENHARIA

DO PARANÁ

Página 01

**ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA**, brasileiro, maior, solteiro, Engenheiro Florestal, nascido em 08/08/1973, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº: 5.177.167-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº: 014.520.409-07, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 13, Bairro Trianon, Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85017-170; e **MARILU BASSETTO**, brasileira, maior, solteira, Engenheira Florestal, nascida em 29/03/1966, natural de Coçonel Vivida, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Profissional, nº: 21432-D registro nº: 46.121, expedida em 17/10/1989 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná, CREA-PR, inscrita no CPF sob nº: 604.901.109-59, residente e domiciliada na Rua Barão de Capanema, 70, Bloco 4, Apto 22, Bairro Santa Cruz, Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85015-420, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: a sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, e com o nome empresarial de **UNIFLORA ENGENHARIA LTDA.**, terá sua sede e domicílio na Rua Saldanha Marinho, 1034, 1º Andar, sala 113, Centro, município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-290. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 2ª: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA** 10.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 10.000,00; **MARILU BASSETTO** 10.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 10.000,00. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA 3ª: a sociedade tem por objeto **PROJETOS, LAUDOS E EXECUÇÕES NA AREA DE ENGENHARIA FLORESTAL.**

CLÁUSULA 4ª: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1056 e 1057, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª: a sociedade, desde que disponha de verbas (reservas de lucros), poderá adquirir as quotas do sócio excluído ou retirante, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA 7ª: o(s) sócio(s) remanescente(s) terão preferência na aquisição de quotas do(s) sócio(s) retirante(s). Não havendo manifestação de interesse na aquisição das quotas por nenhum dos sócios, no prazo de 7 (sete) dias, estende-se o direito à sociedade, e, se esta não manifestar interesse na aquisição, fica estendido o direito também a terceiros.

CLÁUSULA 8ª: as quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente; a qualquer título; salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

Página 02

CLÁUSULA 9ª: o(s) sócio(s) ingressante(s) na sociedade posteriormente ao arquivamento deste instrumento, terão o prazo de 30 (trinta) dias para a integralização de suas quotas. (art. 1004, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª: as novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encargo superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA 11ª: os sócios fixarão de comum acordo, uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: a sociedade iniciará suas atividades em 10 de Maio de 2003, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª: a sociedade será administrada pela sócia **MARILU BASSETTO**, sendo atribuído a esta, e a quaisquer outras pessoas que venham a ser escolhidas em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, em nome da empresa, sendo vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 15ª: pode a sociedade ser administrada por pessoa não sócia, caso venha a ser necessário. Isto ocorrendo, o administrador será escolhido em reunião de sócios, especialmente convocada para este fim. (art. 1061 CC/2002).

CLÁUSULA 16ª: o administrador escolhido será considerado investido no cargo quando da assinatura do termo de posse no livro de atas da administração e tiver sua nomeação averbada no registro competente. (art. 1062, § 1º e § 2º, CC/2002).

CLÁUSULA 17ª: Os administradores, que tomaram posse conforme livro de atas da administração, poderão ser destituídos da função, a qualquer tempo, sem direito de indenização, devendo sua destituição ser averbada no registro competente. (art. 1063, CC/2002).

CLÁUSULA 18ª: na mesma reunião que destituir os administradores, outros serão escolhidos e empossados.

CLÁUSULA 19ª: a renúncia dos administradores torna-se eficaz em relação à sociedade no momento de suas comunicações escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. (art. 1063, § 3º, CC/2002).

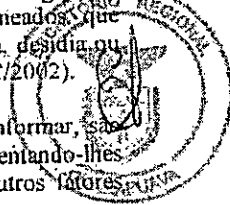


UNIFLORA ENGENHARIA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

REUNIAO COMITENTE

DO PARANA

Página 03



CLÁUSULA 20ª: o uso da denominação social é privativa dos administradores nomeados, que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desidiosa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei. (art. 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 21ª: Os administradores tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, são obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes anuais, inventário anual, relatório da administração, que deverá entre outros relevantes incluir a mensuração do aviamento, e demonstrações financeiras.

CLÁUSULA 22ª: Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado em reunião de sócios

CLÁUSULA 23ª: em caso de pedido de concordata ou falência, os administradores dependem de autorização dos sócios em reunião especialmente convocada para este fim. (art. 1071, CC/2002).

CLÁUSULA 24ª: a outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelos administradores para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

CLÁUSULA 25ª: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA 26ª: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1071, 1072 § 2º e 1078, CC/2002).

CLÁUSULA 27ª: até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião de sócios, os documentos a serem apresentados pelos administradores deverão ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. (art. 1078, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 28ª: dependem de deliberações dos sócios:

A aprovação das contas da administração; exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; a destituição dos administradores; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a modificação do contrato social; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de concordata ou falência; expulsão de sócio por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente; investimento em outras empresas; aumento de capital com bens ou em moeda corrente. (art. 1071, CC/2002).

CLÁUSULA 29ª: constituem-se atos de inegável gravidade a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, calote de um sócio em relação à sociedade, não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado neste instrumento. (art. 1030, CC/2002).

CLÁUSULA 30ª: constitui-se motivo de justa causa, abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas em contrato social, falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desidiosa, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

UNI-FLORA ENGENHARIA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

XXXXXX

Página 04

CLÁUSULA 31ª: constitui-se incapacidade superveniente, aquisição de enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que possa impedir o sócio de exprimir sua vontade de forma séria e idônea.

CLÁUSULA 32ª: será considerado também motivo para a exclusão ou saída de sócio, a falta de afeição social. (art. 1029, CC/2002).

CLÁUSULA 33ª: ao sócio excluído, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa com antecedência de, no mínimo 5 (cinco) dias, e, será convocada reunião de sócios para deliberar sobre a exclusão, sendo-lhe assegurado o direito de defesa e de uso da palavra, mas sem direito a voto.

CLÁUSULA 34ª: o arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, não necessitam da assinatura do excluído.

CLÁUSULA 35ª: os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante balanço especialmente elaborado para esse fim. (art. 1031, CC/2002).

CLÁUSULA 36ª: a liquidação das quotas, não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica. (art. 1032, CC/2002).

CLÁUSULA 37ª: a quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou, em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA 38ª: nos casos previstos neste instrumento e na lei, quando da necessidade de levantamento patrimonial seja para a exclusão de sócio ou outro evento que exija o levantamento já citado, a sociedade terá o prazo de trinta (30) dias, para o levantamento do balanço, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de sócios que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1026, CC/2002) ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA 39ª: o balanço será elaborado por perito contador independente.

CLÁUSULA 40ª: a reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador ou administrador não sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, através de comunicação por escrito, com local, data, hora e a ordem do dia, para o endereço dos sócios.

CLÁUSULA 41ª: o(s) sócio(s) detentores de 5% ou mais do capital social, também poderão convocar reunião, nos moldes da cláusula quadragésima.

CLÁUSULA 42ª: as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação, será a maioria absoluta do capital social. (art. 1072, CC/2002).

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

REPUBLICA DE GUARAPUAVA

Página 05

CLÁUSULA 43ª: nos casos de nomeação de administradores e alienação do estabelecimento comercial, o quorum será de 2/3 (dois terços) dos votos. (art. 1076, II, III, CC/2002).

CLÁUSULA 44ª: sendo o número de sócios superior a 10 (dez) será realizada assembleia de sócios. (art. 1072, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 45ª: em livro próprio de atas de registro de reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes, seguindo-se o arquivamento e averbação, em órgão competente em 20 (vinte) dias. (art. 1075, § 1º e 2º, CC/2002).

CLÁUSULA 46ª: aos sócios, será entregue cópia autenticada da ata de reunião, após arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 47ª: o sócio, se assim quiser, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e a outro(s) sócio(s), por escrito, mediante protocolo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo seus haveres apurados e pagos nos termos da cláusula trigésima sétima.

CLÁUSULA 48ª: em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos administradores nos lucros, a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA 49ª: a administração, a requerimento de qualquer sócio, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que em reunião de sócios se deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA 50ª: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 51ª: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da empresa, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (arts. 1028 e 1031, CC/2002).

CLÁUSULA 52ª Declara, para os devidos fins do art. 4º de Lei 9.841/99 que:

- se enquadra na situação de microempresa;
- o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no Inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no inciso 1º do mesmo artigo;
- não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA 53ª: fica eleito o foro de Guarapuava, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

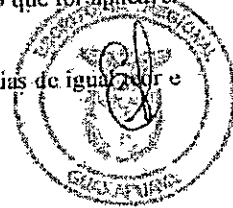
UNIFLORA ENGENHARIA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

Página 06

CLÁUSULA 54ª: esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 10 de Maio de 2003.



*Andreas*  
ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA

*Marilyn Bassetto*  
MARILU BASSETTO

TESTEMUNHAS:

*Jairo Luiz Camargo*  
JAIRO LUIZ CAMARGO  
CPF: 008.629.869-07  
RG: 8.162.403-8 SSP-PR

*Cleverson Batista*  
CLEVERSON BATISTA  
CPF: 023.482.439-54  
RG: 6.927.596 -6 SSP-PR

*Antonio Marcos Seguro*  
ELABORADO POR  
ANTONIO MARCOS SEGURO  
CONTADOR CRC-PR - 040190/O-3

SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 11/06/2003  
SOB NÚMERO: 43205027451  
Protocolo: 03/122107-6

SECRETARIA GERAL  
RITA ANTONICZEI PACHECO  
RG 45.748.839 - PR

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA GERAL  
RITA ANTONICZEI PACHECO  
RG 45.748.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 11/06/2003  
SOB NÚMERO: 20031221084  
Protocolo: 03/122108-4

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ Nº 05.696.589/0001-28  
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA.  
NO PARANÁ

Página 01

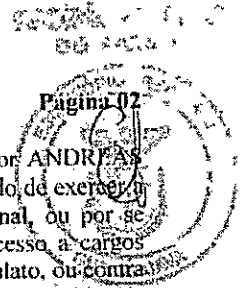
**ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA**, brasileiro, maior, solteiro, Engenheiro Florestal, nascido em 08/08/1973, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº: 5.177.167-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 10/04/1991, inscrito no CPF sob nº: 014.520.409-07, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 13, Bairro Trianon, Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85017-170; e **MARILU BASSETTO**, brasileira, maior, solteira, Engenheira Florestal, nascida em 29/03/1966, natural de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Profissional, nº: 21432-D registro nº: 46.121, expedida em 17/10/1989 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná, CREA-PR, inscrita no CPF sob nº: 604.901.109-59, residente e domiciliada na Rua Barão de Capanema, 70, Bloco 4, Apto 22, Bairro Santa Cruz, Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85015-420, únicos sócios componentes da sociedade sob o nome empresarial de **UNIFLORA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida a Rua Saldanha Marinho, 1034, 1º andar, sala 113, Centro, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-290, inscrita no CNPJ sob nº 05.696.589/0001-28, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205027451 em 11/06/2003, resolvem de comum acordo alterar aquele instrumento de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** Fica alterada parte da Cláusula 2ª do Contrato Social que era; A sócia **MARILU BASSETTO** possuidora de 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país, **cede e transfere** no presente ato parte de suas quotas ao sócio **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA** a quantia de 8.200 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada perfazendo um total de 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país. *Em virtude da modificação a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:* O capital social integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, passa a ter a seguinte distribuição: **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA** 18.200 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais); e **MARILU BASSETTO** 1.800 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica Incluído: Os sócios cedentes dão aos sócios cessionários plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora realizadas declarando estes conhecerem a situação econômica-financeira da sociedade, ficando subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA 2ª:** Fica Alterada a Cláusula 13ª do Contrato social: A partir desta data a sócia **MARILU BASSETTO** deixa a função de **ADMINISTRADORA** da sociedade, e passa a ser sócia cotista, a sociedade passa a ser administrada pelo sócio **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA**, sendo atribuído a este, e a quaisquer outras pessoas que venham a ser escolhidas em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, em nome da empresa, sendo vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ Nº 05.696.589/0001-28  
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA 3ª: Fica Alterada a Cláusula 14ª do Contrato Social: O administrador ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 4ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

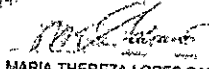
Guarapuava, 22 de Março de 2004

  
ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA

  
MARILU BASSETTO

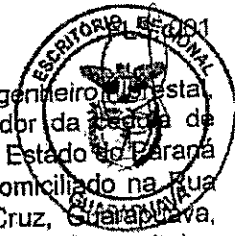
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/04/2004  
SOB NÚMERO: 20041150554  
Protocolo: 04/115055-4  
Empresário: 41 2 4502345 1  
UNIFLORA ENGENHARIA LTDA

BITA ANTONIETTI PALHECO  
Rg 45.144.834 - PR

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 05.696.589/0001-28  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA**, brasileiro, maior, solteiro, Engenheiro Florestal, nascido em 08/08/1973, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº: 5.177.167-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 18/10/1991, inscrito no CPF sob nº: 014.520.409-07, residente e domiciliado na Rua Comendador Jesuíno Marcondes, 520 - Bl. 03 Ap. 13, Bairro Santa Cruz, Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85015-390, e **MARILU BASSETTO**, brasileira, maior, solteira, Engenheira Florestal, nascida em 29/03/1966, natural de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Profissional, nº: 21432-D registro nº: 46.121, expedida em 17/10/1989 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná, CREA-PR, inscrita no CPF sob nº 604.901.109-59, residente e domiciliada na Rua Barão de Capanema, 70, Bloco 4, Apto 22, Bairro Santa Cruz, Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85015-420, únicos sócios componentes da sociedade sob o nome empresarial de UNIFLORA ENGENHARIA LTDA., tendo sede e foro a Rua Saldanha Marinho, 1034, 1º Andar, sala 113, Centro, município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-290, inscrita no CNPJ sob nº 05.696.589/0001-28, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º: 41.2.0502745.1 em 11/06/2003, Primeira Alteração de Contrato social arquivada sob o número: 20041150554 em 12/04/2004, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa neste ato na sociedade **REINELO KAVETSKEI MARQUETTI**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, técnico agrícola, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascido em 28/07/1983, residente e domiciliado na Rua Arlindo Ribeiro, 1411, Batel, CEP: 85.010-070, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº.: 8.278.450-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 02/01/1998, inscrito no CPF sob nº.: 036.464.639-02.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o sócio **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA** que possuía na sociedade 18.200 (dezoito mil e duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um valor nominal de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), cedendo e transferindo no presente ato 8.400 (oito mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) inteiramente integralizadas em moeda corrente do País pelo valor nominal de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) aos seguintes sócios: Ao sócio ingressante **REINELO KAVETSKEI MARQUETTI** cede 400 (quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um valor nominal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Ao sócio **MARILU BASSETTO** cede 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um valor nominal de R\$ 8000,00 (oito mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FICA ALTERADA A CLAUSULA PRIMEIRA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL QUE ERA:** O capital social integralizado no valor de R\$ 20.000 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, passa a ter a seguinte distribuição: **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA** 18.200 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 05.696.589/0001-28  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

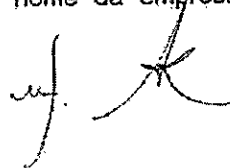
um valor total de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais); e **MARILU BASSETTO** 1.800 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002). **PASSA SER:** O capital social integralizado no valor de R\$ 20.000 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, passa a ter a seguinte distribuição: **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA** 9.800 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); **MARILU BASSETTO** 9.800 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); **REINELO KAVETSKEI MARQUETTI** 400 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA: Fica Incluída:** Os sócios cedentes dão aos sócios cessionários plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora realizadas declarando estes conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA: Fica Incluída:** Em decorrência da presente alteração os sócios **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA, MARILU BASSETTO e REINELO KAVETSKEI MARQUETTI**, assumem o ATIVO e PASSIVO da sociedade sucedida.

**CLÁUSULA SEXTA: FICA EXCLUÍDA A CLAUSULA SEGUNDA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL QUE ERA:** A partir desta data a sócia **MARILU BASSETTO** deixa a função de ADMINISTRADORA da sociedade, e passa a ser sócia cotista, a sociedade passa a ser administrada pelo sócio **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA**, sendo a este, e a quaisquer outras pessoas que venham a ser escolhidas em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, em nome da empresa, sendo vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, em nome da empresa, sendo vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA SÉTIMA: Fica Incluída:** A sociedade será administrada pelos sócios **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA e MARILU BASSETTO**, INDIVIDUALMENTE, sendo atribuído a este, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, em nome da empresa, sendo vedado, no





UNIFLORA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 05.696.589/0001-28  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA: Fica Incluída:** Os administradores **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA e MARILU BASSETTO** declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo-Pr, 25 de Novembro de 2004.

*Andreas*  
**ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA**

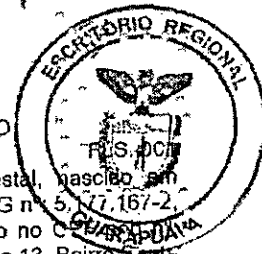
*Marilu Bassetto*  
**MARILU BASSETTO**

*Reinelo K. Marquetti*  
**REINELO KAVETSKAI MARQUETTI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPIJAVÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2005  
SOB NÚMERO: 20014424663  
Protocolo: 04/442466-3  
Empresa: 41 2 0502745 1  
UNIFLORA ENGENHARIA LTDA

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL

*Rita Antoniezi Pacheco*  
**RIITA ANTONIEZI PACHECO**  
RG: 45.748.832 - PR



**UNIFLORA ENGENHARIA LTDA - ME.**  
 CNPJ: 05.696.589/0001-28  
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

**ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, nascido em 08/08/1973, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.77.167-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 18/10/1991, inscrito no CREA-PR nº 014.520.409-07, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Marcondes, 520, bloco 03, Apto 13, Bairro Santa Cruz, Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85015-390, **MARILU BASSETTO**, brasileira, solteira, Engenheira Florestal, nascida em 29/03/1966, natural de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Profissional, nº: 21432-D registro nº: 46.124, expedida em 17/10/1989 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná, CREA-PR, inscrita no CPF sob nº: 604.901.109-59, residente e domiciliada na Rua Barão de Capaêma, 70, Bloco 4, Apto 22, Bairro Santa Cruz, Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85015-420, e **REINELO KAVETSKEI MARQUETTI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, técnico agrícola, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascido em 28/07/1983, residente e domiciliado na Rua Arlindo Ribeiro, 1411, Batel, CEP: 85.010-070, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº: 8.278.450-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 02/01/1998, inscrito no CPF sob nº: 036.464.639-02, únicos sócios componentes da sociedade sob o nome empresarial de UNIFLORA ENGENHARIA LTDA - ME., tendo sede e foro a Rua Saldanha Marinho, 1034, 1º Andar, sala 113, Centro, município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-290, inscrita no CNPJ sob nº 05.696.589/0001-28, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. 41.2.0502745.1 em 11/06/2003 E Segunda e última Alteração de Contrato social arquivada sob o número: 20044424663 em 13/01/2005, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª: Fica Alterada a Clausula Primeira Do Contrato Social Que Passa A Ter A Seguinte Redação:** A sociedade passa a ter sua sede e foro na Rua Cinco de Outubro, nº 1593, Bairro Trianon, Município e Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-050.

**CLÁUSULA 2ª:** Ingressam neste ato na sociedade **GERUSA GIORNO EBERHARDT MOREIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira química, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida em 03/01/1977, residente e domiciliada a Av. Vereador Rubens Siqueira Ribas, 211, Bairro Trianon, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-080, portadora da Cédula de Identidade Profissional, nº: 81196-D, expedida em 06/07/2005 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná, CREA-PR e inscrita no CPF sob nº. 025.983.259-66 e **HILDEGARD ABT ROTH**, brasileira, casada em regime de comunhão Parcial de Bens, Engenheira Florestal, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida em 22/03/1967, residente e domiciliada a Avenida C, nº 795, Colônia Jordãozinho, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.138-600, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.940.954-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/08/1994 e do CPF nº 775.241.879-04

**CLÁUSULA 3ª:** Retira-se da sociedade neste ato o sócio **REINELO KAVETSKEI MARQUETTI** que possuía na sociedade 400 (quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cedendo e transferindo no presente ato 400 (quatrocentas) quotas inteiramente integralizadas em moeda corrente do país pelo valor nominal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a sócia ingressante **GERUSA GIORNO EBERHARDT MOREIRA**.

**CLÁUSULA 4ª:** As sócias ingressantes **GERUSA GIORNO EBERHARDT MOREIRA** integraliza neste ato em moeda corrente do País **mais R\$ 100,00 (cem reais)** equivalentes a 100 (cem) quotas de capital social totalmente integralizadas **totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais)** equivalentes a 500 (quinhentas) quotas de capital social totalmente integralizadas e **HILDEGARD ABT ROTH** integraliza neste ato em moeda corrente do País **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** equivalentes a 500 (quinhentas) quotas de capital social totalmente integralizadas, e os sócios **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA** integraliza neste ato em moeda corrente do País **mais R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** equivalentes a 2.200 (dois mil e duzentas) quotas de capital social totalmente integralizadas **totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** equivalentes a 12.000 (doze mil) quotas de capital social totalmente integralizadas e **MARILU BASSETTO** integraliza neste ato em moeda corrente do País **mais R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** equivalentes a 2.200 (dois mil e duzentas) quotas de capital social totalmente

*[Handwritten signatures and initials]*



**UNIFLORA ENGENHARIA LTDA - ME.**  
 CNPJ: 05.696.589/0001-28  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

integralizadas **totalizando R\$ 12.000,00** (doze mil reais) equivalentes a 12.000 (doze mil) quotas de capital social totalmente integralizadas

**CLÁUSULA 5ª: Fica Alterada A Clausula Terceira Da Segunda Alteração De Contrato Social Que Passa a Ter a Seguinte Redação:** Em virtude das integralizações agora realizadas o Capital social integralizado passa a ser de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** divididos em **25.000 (vinte e cinco mil) quotas** de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, passando a ter a seguinte distribuição: **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA 12.000** quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **MARILU BASSETTO 12.000** quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **GERUSA GIORNO EBERHARDT MOREIRA 500 quotas** de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e **HILDEGARD ABT ROTH 500 quotas** de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**CLÁUSULA 6ª:** Em decorrência da presente alteração os sócios **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA, MARILU BASSETTO, GERUSA GIORNO EBERHARDT MOREIRA e HILDEGARD ABT ROTH** assumem o ATIVO e PASSIVO da sociedade sucedida.

**CLÁUSULA 7ª: Fica Alterada A Clausula Terceira Do Contrato Social Que Passa a Ter a Seguinte Redação:** a sociedade passa a ter como objeto social **PROJETOS, LAUDOS, EXECUÇÕES, LICENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES NA ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA QUÍMICA E ENGENHARIA AMBIENTAL; LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS PLANIALTIMÉTRICOS.**

**CLÁUSULA 8ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA 9ª:** Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº: 10.406/2002. Aplicáveis a este tipo societário, *passa a ter a seguinte redação:*

**ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, nascido em 08/08/1973, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº: 5.177.167-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 18/10/1991, inscrito no CPF sob nº: 014.520.409-07, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Marcondes, 520, bloco 03, Apto 13, Bairro Santa Cruz, Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85015-390, **MARILU BASSETTO**, brasileira, solteira, Engenheira Florestal, nascida em 29/03/1966, natural de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Profissional, nº: 21432-D registro nº: 46.121, expedida em 17/10/1989 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná, CREA-PR, inscrita no CPF sob nº: 604.901.109-59, residente e domiciliada na Rua Barão de Capanema, 170, Bloco 4, Apto 22, Bairro Santa Cruz, Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85015-420, **GERUSA GIORNO EBERHARDT MOREIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira química, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida em 03/01/1977, residente e domiciliada a Av. Vereador Rubens Siqueira Ribas, 211, Bairro Trianon, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-080, portadora da Cédula de Identidade Profissional, nº: 81196-D, expedida em 06/07/2005 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná, CREA-PR e inscrita no CPF sob nº: 025.983.259-66 e **HILDEGARD ABT ROTH**, brasileira, casada em regime de comunhão Parcial de Bens, Engenheira Florestal, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida em 22/03/1967, residente e domiciliada a Avenida C, nº 795, Colônia Jordãozinho, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.138-600, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.940.954-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Parana em 12/08/1994 e do CPF nº 775.241.879-04, resolvem efetuar a consolidação conforme a seguir:

*uf*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**UNIFLORA ENGENHARIA LTDA - ME.**  
CNPJ: 05.696.589/0001-28  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA 1ª: a sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, e com o nome empresarial de **UNIFLORA ENGENHARIA LTDA - ME.**, tem sua sede e domicílio na Rua Cinco de Outubro, nº 1593, Bairro Trilanon, Município e Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-050 (art. 997, III, CC/2002).

CLÁUSULA 2ª: O Capital Social é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** divididos em **25.000 (vinte e cinco mil) quotas** de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, passando a ter a seguinte distribuição: **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA 12.000** quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **MARILU BASSETTO 12.000** quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **GERUSA GIORNO EBERHARDT MOREIRA 500 quotas** de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e **HILDEGARD ABT ROTH 500 quotas** de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA 3ª: a sociedade tem por objeto social PROJETOS, LAUDOS, EXECUÇÕES, LICENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES NA ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA QUÍMICA E ENGENHARIA AMBIENTAL; LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS PLANIALTIMÉTRICOS.

CLÁUSULA 4ª: O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de Maio de 2003.

CLÁUSULA 5ª: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1056 e 1057, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª: a sociedade, desde que disponha de verbas (reservas de lucros), poderá adquirir as quotas do sócio excluído ou retirante, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA 8ª: o(s) sócio(s) remanescente(s) terão preferência na aquisição de quotas do(s) sócio(s) retirante(s). Não havendo manifestação de interesse na aquisição das quotas por nenhum dos sócios, no prazo de 7 (sete) dias, estende-se o direito à sociedade, e, se esta não manifestar interesse na aquisição, fica estendido o direito também a terceiros.

CLÁUSULA 9ª: as quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA 10: o(s) sócio(s) ingressante(s) na sociedade posteriormente ao arquivamento deste instrumento, terão o prazo de 30 (trinta) dias para a integralização de suas quotas. (art. 1004, CC/2002).

CLÁUSULA 11: as novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA 12: os sócios fixarão de comum acordo, uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13: a sociedade iniciará suas atividades em 10 de Maio de 2003, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 14: a sociedade será administrada pela sócios **MARILU BASSETTO** e **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA**, INDIVIDUALMENTE sendo atribuído a estes e a quaisquer outras pessoas que venham a ser escolhidas em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder



**UNIFLORA ENGENHARIA LTDA - ME.**  
CNPJ: 05.696.589/0001-28  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, em nome da empresa, sendo vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA 15:** Os administradores **MARILU BASSETTO** e **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA** declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 16:** pode a sociedade ser administrada por pessoa não sócia, caso venha a ser necessário. Isto ocorrendo, o administrador será escolhido em reunião de sócios, especialmente convocada para este fim. (art.1061 CC/2002).

**CLÁUSULA 17:** o administrador escolhido será considerado investido no cargo quando da assinatura do termo de posse no livro de atas da administração e tiver sua nomeação averbada no registro competente. (art.1062, § 1º e § 2º, CC/2002).

**CLÁUSULA 18:** Os administradores, que tomaram posse conforme livro de atas da administração, poderão ser destituídos da função, a qualquer tempo, sem direito de indenização, devendo sua destituição ser averbada no registro competente. (art. 1063, CC/2002).

**CLÁUSULA 19:** na mesma reunião, que destituir os administradores, outros serão escolhidos e empossados.

**CLÁUSULA 20:** a renúncia dos administradores torna-se eficaz em relação à sociedade no momento de suas comunicações escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. (art. 1063, § 3º, CC/2002).

**CLÁUSULA 21:** o uso da denominação social é privativa dos administradores nomeados, que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei. (art. 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA 22:** Os administradores tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, são obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes anuais, inventário anual, relatório da administração, que deverá entre outros fatores relevantes incluir a mensuração do aviamento, e demonstrações financeiras.

**CLÁUSULA 23:** Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado em reunião de sócios.

**CLÁUSULA 24:** em caso de pedido de concordata ou falência, os administradores dependem de autorização dos sócios em reunião especialmente convocada para este fim (art. 1071, CC/2002).

**CLÁUSULA 25:** a outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelos administradores para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

**CLÁUSULA 26:** ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

**CLÁUSULA 27:** nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1071, 1072 § 2º e 1078, CC/2002).

*J.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afecção societária; a data da reunião de sócios que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1.026, CC/2002) ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integrou as quotas do capital social.

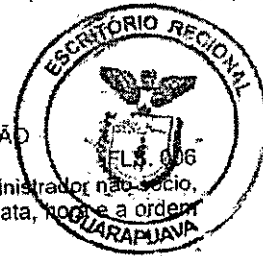
**CLÁUSULA 40:** o balanço será elaborado por perito contador independente.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**UNIFLORA ENGENHARIA LTDA - ME.**

CNPJ: 05.696.589/0001-28

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA 41: a reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador ou administrador não sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, através de comunicação por escrito, com local, data, hora e a ordem do dia, para o endereço dos sócios.

CLÁUSULA 42: o(s) sócio(s) detentores de 5% ou mais do capital social, também poderão convocar reunião, nos moldes da cláusula quãdragésima.

CLÁUSULA 43: as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação, será a maioria absoluta do capital social. (art. 1072, CC/2002).

CLÁUSULA 44: nos casos de nomeação de administradores e alienação do estabelecimento comercial, o quorum será de 2/3 (dois terços) dos votos. (art. 1076, II, III, CC/2002).

CLÁUSULA 45: sendo o número de sócios superior a 10 (dez) será realizada assembléia de sócios. (art. 1072, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 46: em livro próprio de atas de registro de reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes, seguindo-se o arquivamento e averbação, em órgão competente em 20 (vinte) dias. (art. 1075, § 1º e 2º, CC/2002).

CLÁUSULA 47: aos sócios, será entregue cópia autenticada da ata de reunião, após arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 48: o sócio, se assim quiser, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e a outro(s) sócio(s), por escrito, mediante protocolo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo seus haveres apurados e pagos nos termos da cláusula trigésima sétima.

CLÁUSULA 49: em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos administradores nos lucros; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA 50: a administração, a requerimento de qualquer sócio, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que em reunião de sócios se deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA 51: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 52: falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da empresa, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (arts. 1028 e 1031, CC/2002).

CLÁUSULA 53. Declara, para os devidos fins do art. 4º de Lei 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no Inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no paragrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

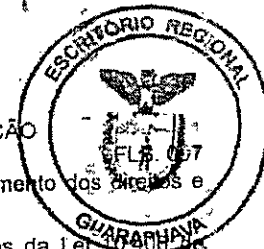
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**UNIFLORA ENGENHARIA LTDA - ME.**  
CNPJ: 05.696.589/0001-28  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA 54: fica eleito o foro de Guarapuava, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 55: esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10/01/2002 aplicados às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 17 de Agosto de 2006.

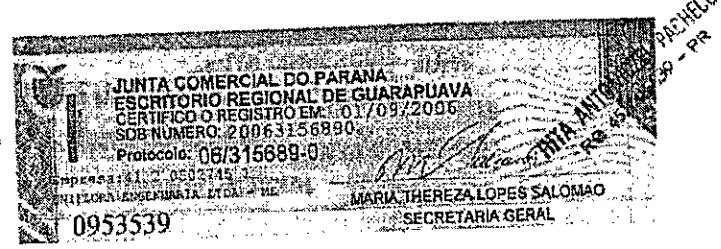
*M. L. Bassetto*  
MARILU BASSETTO

*Andreas*  
ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA

*Reinele K. Marquetti*  
REINELO KAVETSKAI MARQUETTI

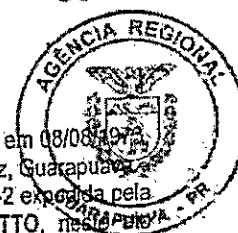
*Hildegard Abt Roth*  
HILDEGARD ABT ROTH

*Gerusa*  
GERUSA GIORNO EBERHARDT MOREIRA



UNIFLORA ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ 05.696.589/0001-28  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, nascido em 08/08/1973, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Cinco de Outubro, 1593, Bairro Santa Cruz, Guarapuava-PR, CEP - 85.012-050, portador do CPF 014.520.409-07 e Cédula de Identidade nº 5.177.167-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e Espólio de MARILU BASSETTO, neste ato representado pelo inventariante KYRMES BASSETTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão Universal de Bens, aposentado, portador da cédula de identidade R.G. 769.849/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 137.480.769-91, residente e domiciliado à Rua Sérgio Meneguazzo, nº 70, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP. 85.550-000, sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de "UNIFLORA ENGENHARIA LTDA ME", com sede e foro na cidade de Guarapuava, estado do Paraná à Rua Cinco de Outubro, nº. 1593, Bairro Santa Cruz, na Cidade de Guarapuava-Pr, CEP. 85.012-050., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.696.589/0001-28, com contrato social devidamente arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná sob Nire 41205027451 em 11 de junho, de 2003, e última alteração sob nº 20081710275, em sessão do dia 09 de maio de 2008, resolvem, assim, promover a quinta alteração contratual mediante as cláusulas e condições a seguir:

**PRIMEIRA:** É desligada da sociedade por falecimento, Espólio de MARILU BASSETTO, que possuía na sociedade 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) conforme, Formal de Partilha, registrado no 9º Ofício de Notas Comarca da Capital, livro 0747-N e folha 103 em 14 de setembro de 2012, transferindo no presente ato o valor nominal de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) para KYRMES BASSETTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão Universal de Bens, aposentado, portador da cédula de identidade R.G. 769.849/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 137.480.769-91, residente e domiciliado à Rua Sérgio Meneguazzo, nº 70, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP. 85.550-000 e R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), e para JANDIRA COZER BASSETTO, brasileira, casada sob regime de comunhão Universal de Bens, aposentada, portadora da cédula de identidade R.G. 1.792.239/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 754.294.119-49, residente e domiciliada à Rua Sérgio Meneguazzo, nº 70, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP. 85.550-000.

**SEGUNDA:** A sócia JANDIRA COZER BASSETTO, que possuía na empresa 6.250 (seis mil, duzentos e cinquenta) quotas inteiramente integralizadas em moeda corrente do país pelo valor nominal de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo através do presente instrumento, 6.250 (seis mil, duzentos e cinquenta) quotas inteiramente integralizadas em moeda corrente do país pelo valor nominal de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) para o sócio KYRMES BASSETTO.

**TERCEIRA:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social para seguinte redação: *O Capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas em moeda corrente no país, fica assim distribuído:*

- A) ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA, subscreve 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.
- B) KYRMES BASSETTO, subscreve 12.500 (doze mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.

Jandira

Kyrmes

K



UNIFLORA ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ 05.696.589/0001-28  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

UNIA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**QUARTA:** Fica alterada a Cláusula Décima Quarta, do presente contrato para: A sociedade será administrada pelo sócio **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA**, dispensados da prestação de caução, ad-ida: compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

**QUINTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10406/2002).

**SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

**SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito, abaixo assinadas.

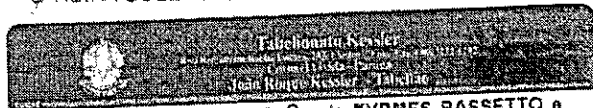
Guarapuava, 23 de outubro de 2012

*Andreas Kleina*  
ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA

*Kyrmes Bassetto*  
KYRMES BASSETTO

*Jandira Cozer Bassetto*  
JANDIRA COZER BASSETTO

*Kyrmes Bassetto*  
Espólio Marilu Bassetto  
KYRMES BASSETTO  
Inventariante



Reconheço verdadeira as firmas de KYRMES BASSETTO e JANDIRA COZER BASSETTO do que dou fé. "0002" 81002D"

Coronel Vivida-Paraná, 07 de dezembro de 2012  
Em est. *[assinatura]*  
Mari Marini da Melo

TABELIONATO KESSLER  
*Mari Marini da Melo*  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

ELI 3135

1º TABELIONATO DE NOTAS  
TELEFAX: (42) 3823-5335  
GUARAPUAVA - PARANÁ

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s)  
*Jandira Cozer Bassetto*  
*Mari Marini da Melo*

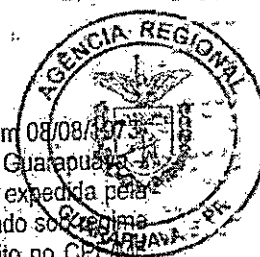
07 DEZ. 2012  
Em test. *[assinatura]* da verdade.  
*[assinatura]*  
Mari Marini da Melo

SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
ELI 35705

UNIA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
CNPJ 05.696.589/0001-28  
Produção: 120888-99-3 DE 27/10/2012  
Rosa Anticzei Pacheco  
RG 1574.883-9 PR  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ 05.696.589/0001-28  
6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, nascido em 08/08/1973, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Cinco de Outubro, 1593, Bairro Santa Cruz, Guarapuava-PR, CEP - 85.012-050, portador do CPF 014.520.409-07 e Cédula de Identidade nº 5.177.167-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e KYRMES BASSETTO, brasileiro, casado sob o regime Universal de Bens, aposentado, portador da cédula de identidade R.G. 769.849/SSP-PR, inscrito no CPF nº 137.480.769-91, residente e domiciliado na Rua Sérgio Meneguzzo, nº 70, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP. 85.550-00, sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de "UNIFLORA ENGENHARIA LTDA ME", com sede e foro na cidade de Guarapuava, estado do Paraná à Rua Cinco de Outubro, nº. 1593, Bairro Trianon, na Cidade de Guarapuava-Pr, CEP. 85.012-050, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.696.589/0001-28, com contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob Nire 41205027451 em 11 de junho de 2003, e última alteração sob nº 20126998493, em sessão do dia 02 de dezembro de 2012, resolvem, assim, promover a sexta alteração contratual mediante as cláusulas e condições a seguir:

**PRIMEIRA:** Ingressa pelo presente instrumento a sócia RENI ROSA, brasileira, natural de Guarapuava - PR, casada sob regime comunhão parcial de bens, nascida em 19/02/1978, empresária, portadora da cédula de identidade n. 6.737.933-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF n. 033.331.499-90, residente e domiciliada à Rua Juvenal Caldas, n. 70, Bairro Trianon, Guarapuava - PR, CEP 85.012-070,

**SEGUNDA:** O sócio, KYRMES BASSETTO, que possuía na empresa 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas inteiramente integralizadas em moeda corrente do país pelo valor nominal de R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais) retira-se da sociedade, vendendo e transferindo, através do presente instrumento, 5 (cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5,00 (cinco reais) para a sócia RENI ROSA, e 12.495 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) para o sócio ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA.

**TERCEIRA:** O sócio remanescente e o novo que ingressa neste ato na sociedade, assumem doravante Ativo e Passivo da dita sociedade, isentando no presente e no futuro o sócio que ora se retira Sr. KYRMES BASSETTO, de toda e qualquer responsabilidade por conta de quaisquer haveres e/ou dívidas de qualquer natureza"

**QUARTA:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social para seguinte redação: O Capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas em moeda corrente no país, fica assim distribuído:

- A) ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA, subscrive 24.995 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 24.995,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.
- B) RENI ROSA, subscrive 5 (cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 5,00 (cinco reais) integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.

**QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ 05.696.589/0001-28  
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**SEXTA:** Da consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicadas a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, nascido em 08/08/1973; natural de Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Cinco de Outubro, 1593, Bairro Santa Cruz, Guarapuava - PR, CEP - 85.012-050 portadora do CPF 014.520.409-07 e Cédula de Identidade nº 5.177.167-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e **RENI ROSA**, brasileira, natural de Guarapuava - PR, casada sob regime comunhão parcial de bens, nascida em 19/02/1978; empresária, portadora da cédula de Identidade n. 6.737.933-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF n: 033.331.499-90, residente e domiciliada à Rua Juvenal Caldas, n: 70, Bairro Trianon, Guarapuava - PR, CEP 85.012-070, sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de "UNIFLORA ENGENHARIA LTDA-ME", com sede e foro na cidade de Guarapuava, estado do Paraná à Rua Cinco de Outubro, nº. 1593, Bairro Trianon, na Cidade de Guarapuava-Pr; CEP: 85.012-050., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.696.589/0001-28, com contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob Nire 41205027451 em 11 de junho, de 2003, e última alteração sob nº 20126998493, em sessão do dia 02 de dezembro de 2012, únicos sócios da empresa, resolvem, assim, promover a consolidação mediante as cláusulas e condições a seguir:

**PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de UNIFLORA ENGENHARIA LTDA ME.

**SEGUNDA:** A Sociedade terá sua sede e domicílio à Rua Cinco de Outubro, nº. 1593, Bairro Trianon, na Cidade de Guarapuava-Pr; CEP. 85.012-050,

**TERCEIRA:** O objeto social é PROJETOS, LAUDOS, EXECUÇÕES, LICENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES NA ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTA, ENGENHARIA QUÍMICA E ENGENHARIA AMBIENTAL; LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS PLANIALTIMÉTRICOS.

**QUARTA:** A sociedade terá prazo de duração indeterminado e iniciará suas atividades em 10/05/2003.

**QUINTA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

**SEXTA:** O Capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ineiramente integralizadas em moeda corrente no país, fica assim distribuído entre os sócios:

- A) **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA**, subscreve 24.995 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 24.995,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.
- B) **RENI ROSA**, subscreve 5 (cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 5,00 (cinco reais) integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ: 05.696.589/0001-28  
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

UNION COMERCIAL  
DO PARANÁ



**SÉTIMA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cauções, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios.

**OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**NONA:** As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital-puro fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

**DÉCIMA:** Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

**DÉCIMA QUARTA:** Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

**DÉCIMA QUINTA:** A Administração da sociedade caberá ao sócio ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA, dispensado da prestação de caução, ao qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ 05.696.589/0001-28  
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

UNIA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**DÉCIMA SEXTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falido, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1011 da Lei 10.406/2002).

**DÉCIMA SÉTIMA:** O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

**DÉCIMA OITAVA:** O uso da denominação social é privativa do administrador acima nomeado que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por in vigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

**DÉCIMA NONA:** A administração é atribuído todo poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos ao poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerará-se a obrigada e/ou representada pelos Administradores.

**VIGÉSIMA:** É vedado ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, o administrador depende da autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O Administrador receberá um pró-labore mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

**VIGÉSIMA SEGUNDA:** Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração, exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

Profeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ 05.696.589/0001-28  
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**VIGÉSIMA TERCEIRA:** As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social, o quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social exceto, unicamente, nomeação, nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade; quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

**VIGÉSIMA QUARTA:** Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

**VIGÉSIMA QUINTA:** O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade a os outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas vigésima-nona e trigésima.

**VIGÉSIMA SEXTA:** A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10.406/02); b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02; c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10.406/02; d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Art. 1.026 da Lei 10.406/02; e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

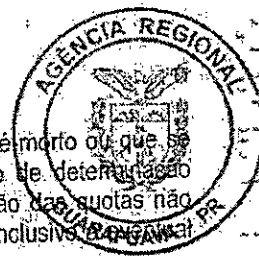
**§ ÚNICO:** São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo azindal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

**VIGÉSIMA SETIMA:** Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

**VIGÉSIMA OITAVA:** Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no Art. 1004 e § único da Lei 10.406/2002, tomá-las para si ou transferi-las a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas. (art. 1058 da Lei 10.406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, depende da assinatura do excluído.

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ 05.696.589/0001-28  
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CAIXA DE REGISTROS  
CARTÓRIO  
JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**VIGÉSIMA NONA:** Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, preterito ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1031 da Lei 10.406/02, e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a quebra de personalidade jurídica, art. 50 da Lei 10.406/02.

**TRIGÉSIMA:** O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias, da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento do requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afiliação societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1026 da Lei 10.406/2002), à data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

**TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento; aquilado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

**TRIGÉSIMA SEGUNDA:** A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social; ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas; atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

**TRIGÉSIMA TERCEIRA:** A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

**TRIGÉSIMA QUARTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando será apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176 da Lei 6.404/76 e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1182 da Lei 10.406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos de responsabilidade civil (art. 1177 e 1178 da Lei 10.406/2002).

**TRIGÉSIMA QUINTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 27

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA ME,  
CNPJ 05.696.589/0001-28  
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SECRETARIA DE ECONOMIA  
DO PARANÁ



**TRIGÉSIMA SEXTA:** Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas, os livros de atas da administração, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

**TRIGÉSIMA SÉTIMA:** A sociedade poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vendendo seu patrimônio em outras sociedades; extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes à reunião, instalada nos moldes do Art. 1074 e seguintes da Lei 10.406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Refendo contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos art. 224 e 225 da Lei 6.404/76.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do art. 1077 da Lei 10.406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

**TRIGÉSIMA OITAVA:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (art. 103 da Lei 10.406/02), observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

**TRIGÉSIMA NONA:** Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pegando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

**QUADRAGÉSIMA:** Em todas as hipóteses de dissolução os sócios presentes à reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do art. 1102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

**QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Profeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



UNIFLORA ENGENHARIA LTDA ME  
 CNPJ 05.696.589/0001-28  
 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que valha na melhor forma de direito, abaixo assinadas.

Guarapuava, 28 de novembro de 2012.

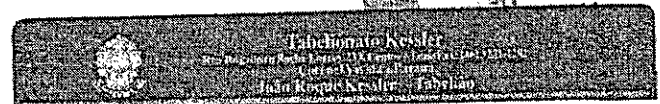
RECONECIDA  
 FIRMAS  
 TABELAÇÃO

*Andreas*  
 ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA

TABELAÇÃO  
 KESSLER

*Reni Rosa*  
 RENI ROSA

*Kyrmes Bassetto*  
 KYRMES BASSETTO



Reconheço verdadeira a firma de KYRMES BASSETTO do que dou fe. 0002.661.177  
 Coronel Vívida - Paraná, 07 de dezembro de 2012  
 Em Teste da Verdade.

*Mari Marinho de Melo*  
 -Escrevente Juramentada

TABELAÇÃO KESSLER  
*Mari Marinho de Melo*  
 Escri. Juramentada  
 CORONEL VÍVIDA - PARANÁ

ELI3575  
 NOTAS  
 DE

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firmat(s)  
 Andrae Leonardo da Silva Kleina e Reni Rosa.  
 07 DEZ. 2012  
 Em teste da verdade.  
*Christina*

SELO  
 MUNICÍPIO DE  
 GUARAPUAVA  
 TABELAÇÃO DE NOTAS  
 ELI35716

Mari Christina Gouveia Pereira  
 Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
 CERTIFICÓ O REGISTRO EM 18/12/2012  
 SOB NÚMERO 2112.1893898  
 Protocolo 12/789989-8 DE 29/11/2012  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETÁRIO GERAL

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA -  
CNPJ nº 05.696.589/0001-28 e NIRE nº 41205027451  
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1

**ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, Engenheiro Florestal, nascido em 08/08/1973, natural de Curitiba-Paraná, residente e domiciliado à Rua: Cinco de Outubro, 1593, Bairro Trianon, Guarapuava- Pr CEP 85.012-050, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.177.167-2 expedida pela SSP-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 014.520.409-07,

**RENI ROSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.737.933-0 expedida pela SSP-Pr, natural de Guarapuava - Pr, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.331.499-90, nascida em 19/02/1978, residente e domiciliada na Rua Juvenal Caldas, nº 70, Bairro Trianon, Guarapuava - PR, CEP: 85.012-070.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **UNIFLORA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Cinco de Outubro, nº 1593 - Bairro Trianon, Centro, CEP 85.012-050, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.696.589/0001-28, com seu contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205027451, em sessão de 11/06/2003, Última Alteração Contratual sob nº 20127899898, em sessão de 18/12/2012. Resolvem Alterar e Consolidar de comum acordo o Contrato Social da Sociedade empresária, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o nome da sócia **RENI ROSA**, que passa a ser: **RENI ROSA ORZECOWSKI**, conforme Certidão de Casamento com Anotação de Óbito, no regime de Comunhão Parcial de Bens, registro em 04/12/2015, Cartório Santos Lima- Registro Civil 1º Ofício, cidade de Guarapuava- Pr sob matrícula 08127301552004200017107000386582.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade **JOSÉ AURELIO ALMEIDA CAIUT**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, nascido em 22/07/1970, natural de Itararé - SP, residente e domiciliado à Avenida Independência, 531 BI B, apto 91 - Jardim Independência CEP: 12.031-000 Taubaté- SP, portador do RG: 18.782.301-7, expedida pela SSP- SP e inscrito no CPF: 118.797.628-89.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 14:08 SOB Nº 20191682616.  
PROTOCOLO: 191682616 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902424940. NIRE: 41205027451.  
UNIFLORA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA -  
CNPJ nº 05.696.589/0001-28 e NIRE nº 41205027451  
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Retira-se da sociedade a sócia **RENI ROSA ORZECHOWSKI**, a qual vendê e transfere a totalidade de suas respectivas 05 (cinco) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5,00 (cinco reais) a título oneroso ao sócio ingressante **JOSÉ AURELIO ALMEIDA CAIUT**. A sócia retirante dá, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres e direitos ao adquirente, assim como também a sociedade, assumindo o sócio integrante a totalidade do ativo e passivo, e as quotas e obrigações perante a sociedade em todos os seus atos.

**CLÁUSULA QUARTA:** Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA -  
CNPJ nº 05.696.589/000128 e NIRE nº 41205027451  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, Engenheiro Florestal, nascido em 08/08/1973, natural de Curitiba-Paraná, residente e domiciliado à Rua: Cinco de Outubro, 1593, Bairro Trianon, Guarapuava- Pr CEP 85.012-050, portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.177.167-2** expedida pela SSP-Pr, inscrito no **CPF/MF sob nº 014.520.409-07**,

**JOSÉ AURELIO ALMEIDA CAIUT**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, nascido em 22/07/1970, natural de Itararé – SP, residente e domiciliado à Avenida Independência, 531 Bl B, apto 91 –Jardim Independência CEP: 12.031-000 Taubaté- SP, portador do **RG: 18.782.301-7**, expedida pela SSP- SP e inscrito no **CPF: 118.797.628-89**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 14:08 SOB Nº 20191682616.  
PROTOCOLO: 191682616 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902424940. NIRE: 41205027451.  
UNIFLORA ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
----------------------------------	---------------------------

**UNIFLORA ENGENHARIA LTDA -**  
**CNPJ nº 05.696.589/0001-28 e NIRE nº 41205027451**  
**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

3

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **UNIFLORA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Cinco de Outubro, nº 1593 – Bairro Trianon, Centro, CEP 85.012-050, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.696.589/0001-28, com seu contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205027451, em sessão de 11/06/2003, Última Alteração Contratual sob nº 20127899898, em sessão de 18/12/2012. Resolvem Alterar e Consolidar de comum acordo o Contrato Social da Sociedade empresária, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **UNIFLORA ENGENHARIA LTDA** -

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Sociedade tem sua sede e o domicílio a Rua : Cinco de Outubro, 1593, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava- Pr, CEP 85.012-050

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital social será no valor de R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 ( vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR TOTAL
ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA	24.995	99,98	R\$ 24.995,00
JOSÉ AURELIO ALMEIDA CAIUT	5	0,02	R\$ 5,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 14:08 SOB Nº 20191682616.  
PROTOCOLO: 191682616 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902424940. NIRE: 41205027451.  
UNIFLORA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO Nº  
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº 62

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social : PROJETOS , LAUDOS, EXECUÇÕES, LICENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES NA ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA QUIMICA E ENGENHARIA AMBIENTAL ;LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS PLANIALTIMETRICOS

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade tem o início de suas atividades em 10 de MAIO de 2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Sociedade Limitada declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra como Micro Empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA**, com poderes e atribuições de administrar, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios cotistas, individualmente ou de terceiros, dispensados da prestação de caução, ao qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovação por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 14:08 SOB Nº 20191682616.  
PROTOCOLO: 191682616 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902424940. NIRE: 41205027451.  
UNIFLORA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA -  
CNPJ nº 05.696.589/0001-28 e NIRE nº 41205027451  
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 14:08 SOB Nº 20191682616.  
PROTOCOLO: 191682616 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902424940. NIRE: 41205027451.  
UNIFLORA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
----------------------------------	----------------------------

UNIFLORA ENGENHARIA LTDA -  
CNPJ nº 05.696.589/0001-28 e NIRE nº 41205027451  
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6

como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava - PR, 01 de Abril de 2019.

FIRMA RECONHECIDA  
1º TABELIÃO

  
ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA

FIRMA RECONHECIDA  
1º TABELIÃO

  
RENI ROSA ORZECOWSKI

3º Tabelião  
de Notas

  
JOSÉ AURELIO ALMEIDA CAIUT




CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 14:08 SOB Nº 20191682616.  
PROTOCOLO: 191682616 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902424940. NIRE: 41205027451.  
UNIFLORA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos fóruns, informando seus respectivos códigos de verificação


Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** - Carlos A. B. Pereira  
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA - Tabelião  
**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Manoel Pires de Moraes, 1138 - Centro - CEP: 85017-250 - Guarapuava/PR  
 Fone/fax: (41) 3623-8339 / 3623-1753 - E-mail: carlosa@tblionarioguapava.com.br  
 Selo Digital Nº Y7XTH.KL4CQ.VHRWT-JEJYC.CEOML

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de ANDREAS LEONARDO DA SILVA  
 KLEINA (68208) \*0006\* 02254A\* Dou 16 - Guarapuava, 03 de maio de 2019 -  
 11:04.31h.  
 Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente



**EM BRANCO**


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** - Carlos A. B. Pereira  
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA - Tabelião  
**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Manoel Pires de Moraes, 1138 - Centro - CEP: 85017-250 - Guarapuava/PR  
 Fone/fax: (41) 3623-8339 / 3623-1753 - E-mail: carlosa@tblionarioguapava.com.br  
 Selo Digital Nº NrxXv.EDOAS.6HXoA-qHTpI.ACFTQ

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de RENI ROSA ORZECZOWSKI  
 (85462) \*0019\* 822761\* Dou 16 - Guarapuava, 06 de maio de 2019 - 09:33h.  
 Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente



**3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAUBATÉ**  
 RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 65 - CENTRO - TAUBATÉ - CEP: 12021-000  
 FONE/FAX: (12) 3628-2630 - TABELIÃO: FLÁVIA REGINA ORTIZ STREHLER  
 RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE 11 FIRMAS DE:  
 JOSE ADELDO ALMEIDA CAIATA  
 Taubaté, 25 de abril de 2017 e 09h 15m  
 FÁBIO PIRES SILVA - Escrevente  
 Custas: R\$ 16,00 - Dou: - Manda: - Cod. Aut.: 902498540602778  
 Valido somente nos 02 Selo(s) de Autenticidade.  
 Ped 61 - Carilabor1374517 - Selo(s): 218901-118544



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 14:08 SOB Nº 20191682616.  
 PROTOCOLO: 191682616 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902424940. NIRE: 41205027451.  
 UNIFLORA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 56





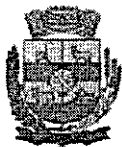
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.696.589/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UNIFLORA ENGENHARIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNIFLORA ENGENHARIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CINCO DE OUTUBRO</b>	NÚMERO <b>1593</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.012-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRIANON</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(42) 3626-3087</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/06/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2022 às 11:12:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ: 76.178.037/0001-76



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 71241/2022

### Contribuinte

Nome/Razão: 770922 - UNIFLORA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ/CPF: 05.696.589/0001-28  
Endereço: RUA CINCO DE OUTUBRO, 1593  
Complemento:  
Bairro: TRIANON Cidade: Guarapuava - PR

### Finalidade

Preencher no campo "Informações Adicionais" a Finalidade de emissão da Certidão.

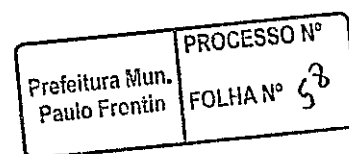
DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
26/09/2022	90 dias

A fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos de até a presente data, FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail: [certidaoguarapuava@gmail.com](mailto:certidaoguarapuava@gmail.com).



As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027833823-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.696.589/0001-28**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIFLORA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 05.696.589/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:50:33 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **6E77.A140.9C50.F031**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.696.589/0001-28

**Razão Social:** UNIFLORA ENGENHARIA LTDA

**Endereço:** R CINCO DE OUTUBRO 1593 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/09/2022 a 05/10/2022

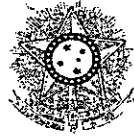
**Certificação Número:** 2022090601091198568014

Informação obtida em 13/09/2022 11:11:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 61



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIFLORA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.696.589/0001-28  
Certidão nº: 30175297/2022  
Expedição: 13/09/2022, às 11:12:40  
Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIFLORA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.696.589/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DECLARAÇÃO

A Uniflora Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.696.589/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Andreas Leonardo da Silva Kleina, portador da Carteira de Identidade nº 5.177.167-2 SSP-PR e do CPF nº 014.520.409-07, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

### 1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

### 2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

### 4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

### 5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

### 6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Guarapuava, 19 de setembro de 2022.

ANDREAS LEONARDO DA SILVA  
KLEINA:01452040907

Assinado de forma digital por ANDREAS LEONARDO DA  
SILVA KLEINA:01452040907  
Dados: 2022.09.19 10:29:46 -03'00'  
Andreas L. S. Kleina

## **JOSÉ AURÉLIO ALMEIDA CAIUT**

Av. Independência, 531, apto 91, bloco B

Taubaté, SP – 12.031-000

(12) 3432-8656 / (12) 99191-7778

jacaiut@gmail.com

51 anos

### **Qualificações**

Engenheiro Florestal, com experiência no manejo de áreas naturais, especialmente mecanismos de conservação e manejo de terras privadas. Atualmente é consultor associado em empresas de consultoria e serviços onde é responsável técnico pela execução de planejamento, manejo e implantação de infraestrutura em Unidades de Conservação, levantamentos de vegetação, reflorestamentos, inventários florestais, produção de mudas de essências florestais, e análises ambientais com fins de licenciamento. Atua também como consultor de uso público em áreas naturais, sendo responsável pela elaboração de planos de manejo e uso público de Unidades de Conservação e instrutor em cursos de planejamento, implantação e manutenção de trilhas. Foi coordenador técnico da elaboração de planos de manejo de Unidades de Conservação de Proteção Integral, sendo dois planos de manejo de Parques Nacionais e 16 Reservas Particulares do Patrimônio Natural, RPPN,. Foi responsável durante oito anos pela administração e manejo de duas RPPN. Participou também na identificação, avaliação de viabilidade econômica, levantamentos fundiários e reconhecimento em áreas para a implantação de projetos de conservação de terras privadas e pagamentos de serviços ambientais. Participou da diretoria da Associação Paranaense de RPPN e das assembleias de criação da Confederação Nacional de RPPN, foi membro representante de instituição do terceiro setor na Diretoria do Diálogo Florestal Brasileiro.

### **Formação**

#### **Curso de aperfeiçoamento em Manejo de Áreas Naturais Protegidas**

Colorado State University, Fort Collins, CO, USA, 2003.

#### **Graduação em Engenharia Florestal**

Universidade Federal do Paraná, 1999.

### **Idioma**

Inglês-intermediário para conversação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
----------------------------------	----------------------------



## Experiência Profissional

### CONSULTOR

#### **OCA Brasil/Geoplan**

Corresponsável pela coordenação técnica de 12 planos de manejo de Reservas Particulares do Patrimônio Natural nos municípios de Alto Paraíso de Goiás, Cavalcante e São Joao da Aliança na Chapada dos Veadeiros em Goiás totalizando 12.176 hectares de Cerrado. Realizou ainda os levantamentos de Vegetação, planejamento de Uso Público e levantamentos e captação de imagem com aeronave remotamente pilotada (ARP) nesses planos. Trabalhos realizados em 2020 e 2021.

#### **RESITEC Serviços Industriais Ltda.**

Responsável técnico pela elaboração de levantamentos de vegetação e situação fundiária nas áreas de empreendimentos dos clientes da Resitec e condução de projetos de reflorestamento com essências nativas totalizando 225.000 mudas em atendimentos a TCRA e TAC nos municípios de Jambeiro, Tremembé, Queluz, Monteiro Lobato, Americana e Campos do Jordão SP. Elaboração de estudos de vegetação, inventários florestais, projetos de recomposição florestal e monitoramento de vegetação com fins de licenciamento de empreendimentos nos municípios de Adamantina SP, Americana SP, Boa Vista RR, Casa Branca SP, Campos do Jordão SP, Iranduba AM, Itabaianinha SE, Pindamonhangaba SP, Santana de Parnaíba SP e Santo André SP. Trabalhos realizados desde 2017.

#### **Ecosistema Consultoria Ambiental**

Participação na equipe técnica de elaboração de cinco planos de manejo de unidades de conservação: uma estação ecológica municipal em Porto Barreiro como coordenador técnico, um parque natural municipal em Guarapuava PR, onde atuou no levantamento de vegetação, um parque estadual em Jijoca de Jericoacoara CE, uma estação ecológica em Pecém CE, um monumento natural em Quixadá CE, um parque estadual em Crato CE e na avaliação de uma área de 1725 hectares em Madalena CE, com objetivo de criar uma unidade de conservação. Nos planos de manejo no Ceará atuou na área de uso público e educação ambiental e em Madalena CE no levantamento fundiário, levantamento de vegetação e aerofotogrametria com aeronave remotamente pilotada. Avaliação de uma propriedade rural nos municípios de Cerro Azul e Castro PR para fins periciais junto à Receita Federal. Mapeamento de vegetação através da operação de aeronave remotamente pilotada em dois empreendimentos no município de São José dos Pinhais Trabalhos realizados desde 2017.

## **Uniflora Engenharia**

Atuação com levantamentos Fundiários: Elaboração de levantamento fundiário de imóveis rurais em uma área total de 1.875 hectares no município de Guarapuava, Paraná, com o objetivo de elaboração de proposta de criação de uma unidade de conservação de proteção integral. Trabalhos realizados em 2010. Levantamento de campo e elaboração de laudo de situação fundiária de áreas totalizando 3.250 hectares dentro do polígono MA-723 MMA (2003) de área a ser adquirida por entidade do terceiro setor para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural. Guarapuava e Pinhão PR. Janeiro a dezembro de 2005.

Avaliação fundiária em 1005 hectares em Guarapuava PR. Planejamento e execução de inventários florestais em áreas de *Pinus* sp. com fins de valoração para a venda do ativo florestal em Guarapuava PR. Planejamento e execução de Inventários de Erosões em Caminhos Florestais com a utilização de Aeronave Remotamente Pilotada em uma área de 120.000 hectares nos municípios de Telêmaco Borba, Ventania, Figueira, Reserva, Imbaú, Ortigueira, Tibagi e Mauá da Serra no Paraná Levantamento de vegetação para licenciamento de PCH nos municípios de Catanduvas, Roncador e Marquinho PR. Trabalhos realizados desde 2014 até 2018.

## **Instituto Purunã**

Implantou um sistema de trilhas interpretativas em um fragmento de floresta ombrófila mista destinada a uso público e educação ambiental no distrito de São Luiz do Purunã em Balsa Nova PR. 2017.

## **Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental SPVS**

Responsável pela elaboração do Guia do Participante da Oficina de Planejamento do Plano de Manejo da Reserva Biológica Bom Jesus, pela metodologia Foundation Document em Guaraqueçaba PR. 2018. Planejou todo sistema de trilhas em uma área natural destinada a uso público e educação ambiental no distrito de São Luiz do Purunã em Balsa Nova PR. 2016.

## **RESITEC Serviços Industriais Ltda.**

De janeiro de 2009 até janeiro de 2017.

### **• Sócio e Gerente de Fauna e Florestas**

Responsável técnico por levantamentos de situação fundiária nas áreas de empreendimentos dos clientes da Resitec, pela elaboração e condução de projetos de reflorestamento e florestamento, produção florestal, realização de estudos de vegetação e análise de uso e ocupação do solo. Como técnico da Resitec atuou também em equipes multidisciplinares para elaboração de estudos ambientais com fins de licenciamento

ambiental e laudos técnicos ambientais e trabalhos de planejamento e implantação de trilhas em Unidades de Conservação.

### **FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS**

De janeiro de 2007 até dezembro de 2009.

- **Administrador da Reserva Particular do Patrimônio Natural Estação Ecológica Mata do Sossego**

Responsável pelo manejo da RPPN com 188 ha, em Simonésia – MG; coordenou os programas de manejo e as atividades de interação com o entorno da RPPN. Administrou o projeto PDA “Corredor Ecológico Simonésia-Caratinga fortalecendo a Gestão Participativa Integrada na Região”. Como técnico da Fundação Biodiversitas participou na elaboração dos planos de manejo do Parque Nacional do Descobrimento em Porto Seguro, BA e do Parque Nacional do Pau Brasil em Prado, BA. Atuou na coordenação da elaboração dos planos de manejo das RPPN Morro das Árvores e Retiro Branco em Poços de Caldas, MG, de propriedade da ALCOA e como coordenador técnico dos planos de manejo da RPPN Mata do Sossego e da RPPN Feliciano Miguel Abdala em Caratinga, MG. Representou a Fundação Biodiversitas no Diálogo Florestal Nacional.

### **CONSULTOR**

De novembro de 2004 a 2008

Trabalhos realizados para os seguintes órgãos e corporações:

#### ***RESITEC Tecnologia em Resíduos LTDA.***

- **Estudo de Impactos Ambientais e Relatório de Impactos Ambientais, EIA/RIMA, Meio Biótico, Vegetação.** Projeto de implantação de um aterro sanitário na Região Metropolitana de Curitiba, - PR. Segundo semestre de 2008.
- **Estudo de Impactos Ambientais e Relatório de Impactos Ambientais, EIA/RIMA, Meio Biótico, Vegetação.** Projeto de implantação de um aterro no Município de Ponta Grossa - PR. Primeiro semestre de 2007.
- **Relatório Ambiental Preliminar, RAP, Meio Biótico, Vegetação.** Relatório necessário para a implantação de uma Estação de Transbordo no aterro sanitário municipal de Ilha Bela - SP. De 08 a 15 de janeiro de 2007.
- **Relatório Ambiental Preliminar, RAP, Meio Biótico, Vegetação.** Relatório necessário para a implantação de uma Estação de Transbordo no aterro sanitário municipal de Ubatuba - SP. De 08 a 15 de janeiro de 2007.
- **Estudo de Impactos Ambientais e Relatório de Impactos Ambientais, EIA/RIMA, Meio Biótico, Vegetação.** Projeto de implantação de um aterro na área rural do Município de Americana - SP. Primeiro semestre de 2007.

- **Levantamento da vegetação de um fragmento florestal na ONIX SASA COM. LTDA.** Responsável pelo levantamento fitossociológico em um fragmento de mata visando a implantação de uma RPPN. Tremembé – SP. De 20 a 24 de junho de 2007.
- **Diagnóstico do estado atual de implantação de um reflorestamento com essências nativas como medida compensatória na ONIX SASA COM. LTDA.** Responsável pela avaliação do reflorestamento, dos sistemas de trabalho, da proteção a incêndios florestais. Tremembé – SP. Primeiro semestre de 2007.
- **Relatório Ambiental Preliminar, RAP, Meio Biótico, Vegetação.** Relatório necessário para a implantação de uma Estação de Transbordo no aterro sanitário municipal de Ilha Bela - SP. De 01 a 04 de fevereiro de 2007.
- **Relatório Ambiental Preliminar, RAP, Meio Biótico, Vegetação.** Relatório necessário para a implantação de uma Estação de Transbordo no aterro sanitário municipal de Ubatuba - SP. De 20 a 25 de janeiro de 2007.
- **Estudo de Impactos Ambientais e Relatório de Impactos Ambientais, EIA/RIMA, Meio Biótico, Vegetação.** Projeto de implantação de um aterro sanitário no Município de Rio Claro - SP. Primeiro semestre de 2006.
- **Estudo de Impactos Ambientais e Relatório de Impactos Ambientais, EIA/RIMA, Meio Biótico, Vegetação.** Projeto de implantação de um aterro na área rural do Município de Iperó - SP. Primeiro semestre de 2005.
- **Relatório Ambiental Preliminar, RAP, Meio Biótico, Vegetação, Meio Biótico, Vegetação.** Projeto de implantação de um crematório no Município de Sorocaba - SP. Primeiro semestre de 2005.
- **Relatório Ambiental Preliminar, RAP, Meio Biótico, Vegetação, Meio Biótico, Vegetação.** Projeto de implantação de crematório na área rural do Município de Embu - SP. Primeiro semestre de 2005.
- **Relatório Ambiental Preliminar, RAP, Meio Biótico, Vegetação, Meio Biótico, Vegetação.** Projeto de implantação de um aterro na área rural do Município de Paraguaçu Paulista - SP. Primeiro semestre de 2005.

#### ***Indústrias Criativas e Governo do Estado do Amazonas***

- **Consultor de Uso Público no Polo de Ecoturismo Saterê Maués no leste do estado do Amazonas.**  
Responsável pelo planejamento de atividades de uso público e avaliação da infraestrutura disponível no Polo de Ecoturismo Saterê Maués nos municípios de Parintins, Nhamundá, Barreirinha, Boa Vista de Ramos e Maués no estado do Amazonas. Segundo semestre de 2006.

#### ***Indústrias Criativas e MBR – Minerações Brasileiras Reunidas***

- **Consultor de Uso Público na RPPN Mata do Jambreiro – Nova Lima, MG.**

Responsável pelo planejamento de atividades de uso público na RPPN de 900 ha, dentro do plano de fechamento da Mina de Águas Claras em Nova Lima, MG. Primeiro semestre de 2005.

***Volvo do Brasil, Curitiba, PR***

- **Responsável pelo planejamento e implantação do sistema de trilhas do Centro de Educação Ambiental no Bosque da Volvo do Brasil.**

Planejou e foi responsável pela implantação de todo sistema de trilhas do bosque com 45 ha em Curitiba – PR. De 30 de janeiro de 2005 a 31 de julho de 2006.

***ONG Preservação em parceria com The Nature Conservancy, Guarapuava, PR***

- **Técnico do projeto Capão de Mato.**

Responsável pela visita e levantamento da situação dos fragmentos de Floresta com Araucária acima de 500 ha localizados no polígono 507 (MMA, 2002). Guarapuava 02 de agosto de 2005 a 31 de maio de 2006.

***Instituto Ambiental do Paraná, FNMA, GEPP, Tunas do Paraná, PR***

- **Consultor de Uso Público no Parque Estadual de Campinhos.**

Planejou o sistema de monitoramento de impactos de visitantes do Parque através do método Limite Aceitável de Câmbio. Primeiro semestre de 2005.

- **Responsável pelo planejamento e adequação do sistema de trilhas do Parque Estadual de Campinhos.**

Planejou e foi responsável pela implantação e adequação de todo sistema de trilhas do parque com 330 ha. Primeiro semestre de 2005.

**FUNDAÇÃO O BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**

**De maio de 1999 a novembro de 2004**

- **Administrador da Reserva Natural Salto Morato**

Encarregado do manejo da RPPN com 2.340 ha, em Guaraqueçaba – PR, coordenando os programas de uso público, manejo de recursos e operações. Nessa função respondeu pela orientação de 5 funcionários, 52 estagiários e 140 voluntários em tarefas ligadas a manutenção, administração e proteção da área. Também representou a Fundação O Boticário de Proteção à Natureza nos seguintes fóruns: Conselho Deliberativo da APA de Guaraqueçaba como conselheiro e participante de câmara técnica; Associação Paranaense de Proprietários de RPPN como secretário; Confederação Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Nacional como participante de reuniões de diretoria; IBAMA como colaborador na elaboração do roteiro metodológico para elaboração de planos de manejo para RPPN; GIFE como participante do grupo de trabalho de comunidades tradicionais; Associação de Artesãos do Morato como membro do conselho fiscal. Atuou na elaboração

dos estudos fundiários para regularização e unificação dos imóveis rurais pertencentes a FBPN. Participou da organização de cursos voltados à capacitação de profissionais da área de conservação da natureza para o manejo de áreas naturais protegidas. De novembro de 1999 a novembro de 2004.

- **Analista do Centro de Capacitação em Conservação da Biodiversidade**

Participou da organização e realização de cursos voltados à capacitação de profissionais da área de conservação da natureza para o manejo de áreas naturais protegidas, na Reserva Natural Salto Morato. Um projeto da Fundação O Boticário de Proteção à Natureza em parceria com o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade. De maio a novembro de 1999.

**Instrutor nos cursos do Centro de Capacitação em Conservação da Biodiversidade da Fundação O Boticário de Proteção à Natureza.**

**Educação Ambiental – 2001, 2002, 2003**

Instrutor de programas de uso público; autoridade do recurso e programas de extensão ao entorno de unidades de conservação

**Guardas Parque – 2000, 2001, 2002, 2003, 2004.**

Instrutor de planejamento implantação e manutenção de trilhas; monitoramento e coleta de dados biofísicos.

**Manejo de Áreas Naturais Protegidas - 2000, 2001, 2002, 2003, 2004.**

Instrutor de planejamento implantação e manutenção de trilhas; zoneamento; programas de impactos de visitantes; recreação e autoridade do recurso.

**Planejamento, Implantação e Manutenção de Trilhas – 2001, 2002, 2003 e 2004.**

Instrutor de planejamento implantação e manutenção de trilhas; infraestrutura para visitantes; análise de sítios; análise de impactos de visitantes e recreação.

**Planejamento, Implantação e Manutenção de Trilhas – Fundação Neotrópica, Bonito MS - 2003.**

Instrutor de planejamento implantação e manutenção de trilhas; infraestrutura para visitantes; análise de sítios

**Planejamento, Implantação e Manutenção de Trilhas – Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, São Bonifácio SC - 1999.**

Instrutor de planejamento implantação e manutenção de trilhas; infraestrutura para visitantes; análise de sítios.

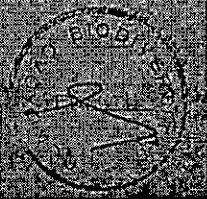
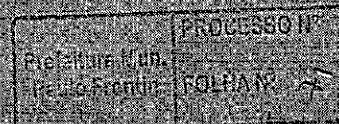
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que JOSÉ AURÉLIO ALMEIDA CAIUT, RG 18.782.301 SSP SP, residente na Av. Independência, 531, apto 91 Bloco B, Taubaté, SP, CEP 12.031-000, prestou serviços técnicos especializados para a Fundação Biodiversitas, CNPJ 25.579.707/0001-25 situada na Praça Gov. Israel Pinheiro, 277 Mangabeiras - Cep: 30210 - 060, dentro do Programa de Áreas Protegidas, desenvolvido para Fundação Biodiversitas no período de janeiro de 2007 a janeiro de 2011.

JOSÉ AURÉLIO ALMEIDA CAIUT foi responsável pela administração e manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Mata do Sossego em Simonésia MG, desenvolvendo as seguintes atividades específicas:

- Gerente da RPPN Mata do Sossego

Encarregado do manejo da RPPN com 183 ha, em Simonésia -MG, coordenou os programas de manejo e as atividades de interação com o entorno da RPPN. Gerenciou o projeto PDA "Corredor Ecológico Simonésia-Caratinga fortalecendo a Gestão Participativa Integrada na Região". Este projeto teve por objetivo compatibilizar o manejo dos recursos naturais na região com a conservação de habitat para o muriqui-do-norte (*Brachyteles hypoxanthus*). Trabalhou na elaboração de propostas técnicas para a captação de recursos para a RPPN, obtendo êxito junto às seguintes fontes financiadoras: no Programa PDA do Ministério do Meio Ambiente com o projeto "Suporte à averbação das Reservas Legais e Recuperação das Áreas de Reserva Legal no Corredor Ecológico Sossego-Caratinga. Preservação do Muriqui e Conservação da Mata Atlântica do Leste do Estado de Minas Gerais"; no Programa Petrobrás Ambiental com o projeto "Implementar o corredor ecológico Simonésia-Caratinga para assegurar a preservação dos remanescentes de Mata Atlântica, atuando na preservação da espécie criticamente ameaçada de extinção *Brachyteles hypoxanthus* (muriqui-do-norte)"; e também na Aliança para a Conservação da Mata Atlântica com a captação de recursos para a elaboração do Plano de Manejo da RPPN Mata do Sossego.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que JOSÉ AURÉLIO ALMEIDA CAIUT, RG 18.782.301 SSP SP, residente na rua Felisbino Passos 212, apto 201 Bloco 6, Tingüi, Curitiba, PR, CEP 82.620-230, prestou serviços técnicos especializados para a Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, CNPJ 81.915.050/0001-09 situada na Rua Gonçalves Dias, 225, Batel, Curitiba, PR CEP 80.240-340, dentro do Programa de Áreas Protegidas, desenvolvido para Fundação O Boticário de Proteção à Natureza no período de janeiro de 1997 a novembro de 2004.

JOSÉ AURÉLIO ALMEIDA CAIUT foi responsável pela administração e manejo da Reserva Natural Salto Morato, desenvolvendo as seguintes atividades específicas:

- Administrador da Reserva Natural Salto Morato  
Encarregado do manejo da RPPN com 2.340 ha, em Guaraqueçaba - PR, coordenando os programas: uso público, manejo de recursos e operações. Nessa função respondeu pela orientação de 5 funcionários, 52 estagiários e 140 voluntários em tarefas ligadas a manutenção, administração e proteção da área. Também representou a Fundação O Boticário de Proteção à Natureza nos seguintes fóruns: Conselho Deliberativo da APA de Guaraqueçaba, como conselheiro e participante de câmara técnica; Associação Paranaense de Proprietários de RPPN, como secretário; Confederação Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Nacional, como participante de reuniões de diretoria; IBAMA como colaborador na elaboração do roteiro metodológico para elaboração de planos de manejo para RPPN; GIFE, como participante do grupo de trabalho de comunidades tradicionais; Associação de Artesãos do Morato, como membro do conselho fiscal.
- Coordenador do Centro de Capacitação em Conservação da Biodiversidade  
Organizou e garantiu a realização de cursos voltados à capacitação de profissionais da área de conservação da natureza para o manejo de áreas naturais protegidas. Esse centro de capacitação opera desde 1998 na Reserva Natural Salto Morato e já capacitou mais de 1000 pessoas de todos os estados brasileiros.



- Técnico da Fundação Biodiversitas

Atuou na coordenação da elaboração dos planos de manejo das RPPN Morro das Árvores com 216,78 ha e Retiro Branco com 207,43 ha em Pocos de Caldas, MG, de propriedade da ALCOA; Atuou também na coordenação dos planos de manejo do Parque Nacional do Pau Brasil com 18.934,00 ha em Porto Seguro BA e do Parque Nacional do Descobrimento com 21.129,00 ha em Prado BA.

Trabalhou como coordenador técnico da elaboração dos planos de manejo das RPPN Mata do Sossego com 183,00 ha em Simonésia - MG e Feliciano Miguel Abdala com 957,00 ha em Caratinga, MG.

Os serviços prestados foram realizados satisfatoriamente, seguindo os critérios determinados pelo contrato de trabalho, não havendo qualquer motivo que desabone sua atuação.

Por ser verdade, firmo o presente.

  
\_\_\_\_\_  
Angelo Barbosa Monteiro Machado

Diretor Presidente

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2012.

[ 25.579.707/0001 - 25 ]

FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS

Rua Congonhas, 245  
Santo Antônio Cep. 30.330-100

[ BELO HORIZONTE - MG ]



## Eduardo Cunha Montesi

- Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8940666174047330>
- Última atualização do currículo em 20/04/2022

### Resumo informado pelo autor

- Trabalha principalmente com os tópicos: Licenciamento Ambiental e Perícia  
(Texto informado pelo autor)

### Nome civil

**Nome** Eduardo Cunha Montesi

### Dados pessoais

**Nome em citações bibliográficas** MONTESI, E. C.

**Sexo** Masculino

**Cor ou Raça** Branca

**Filiação** Seide Montesi e Marina Helena Cunha Montesi

**Nascimento** 28/09/1963 - Taubaté/SP - Brasil

**Carteira de Identidade** 155259519 SSP - SP - 24/04/1981

**CPF** 053.826.258-32

**Endereço residencial** Avenida Independência, 11 - Ed. Saúpe Apto 93  
Independência - Taubaté  
12031000, SP - Brasil  
Telefone: 012 36244430  
Celular 012 991238993

**Endereço profissional** Montesi Ambiental LTDA  
Avenida Independência, 11 Ed. Saúpe Apto 93  
Independência - Taubaté  
12031000, SP - Brasil  
Telefone: 012 36244430

**Endereço eletrônico** E-mail para contato : eduardomontesi@yahoo.com.br

## Formação acadêmica/titulação

- 2000 - 2003** Mestrado em Ciências Ambientais.  
Universidade de Taubaté, UNITAU, Taubate, Brasil  
Título: "MAPEAMENTO DO USO E COBERTURA DO SOLO DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ UTILIZANDO DADOS DO SATÉLITE CBERS", Ano de obtenção: 2003  
Orientador: Getulio Teixeira Batista
- 2017 - 2019** Especialização em Conformidade Ambiental com Requisitos Técnicos e Legais.  
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, CETESB, Brasil  
Título: O Uso das Técnicas do Geoprocessamento para contrapor as Áreas de Preservação Permanente (APPs) Definidas Pelas Leis Federais nº 4.771/1965 e nº 12.651/2012 (um estudo de caso)  
Orientador: Arlete Tiekio Ohata
- 2003 - 2004** Especialização em Gestão de Recursos Hídricos e Manejo de Bacias Hidrográficas.  
Universidade de Taubaté, UNITAU, Taubate, Brasil  
Título: ANÁLISE DE VULNERABILIDADE DE BACIAS HIDROGRÁFICAS POR MEIO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG)  
Orientador: Getulio Teixeira Batista
- 1997 - 1997** Especialização em Proteção de Plantas.  
Universidade Federal de Viçosa, UFV, Viçosa, Brasil  
Título: Proteção de Plantas  
Orientador: Laércio Zambolim
- 1994 - 1995** Especialização em Cultivo de Plantas Medicinais.  
Universidade de Taubaté, UNITAU, Taubate, Brasil  
Título: ASPECTOS BOTÂNICOS, FITOQUÍMICOS, FARMACOLÓGICOS E FITOTÉCNICOS DO MARACUJÁ ROXO (PASSIFLORA EDULIS SIMS.) E MARACUJÁ DOCE (PASSIFLORA ALATA DRYAND)  
Orientador: Marcos Roberto Furlan
- 1983 - 1987** Graduação em Agronomia.  
Universidade de Taubaté, UNITAU, Taubate, Brasil

## Formação complementar

- 2021 - 2021** Curso de curta duração em Por que as árvores caem?. (Carga horária: 16h).  
Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, IPT, Sao Paulo, Brasil
- 2020 - 2020** Curso de curta duração em Fisionomias abertas do cerrado: como identificar e aplicar no lic e fiscal. (Carga horária: 12h).  
Via Ambiental Educação, VAE, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Erosão e Controle de Sedimentos (Bioengenharia de Solos). (Carga horária: 16h).  
Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental, ABGE, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Legislação Mineral - Práticas. (Carga horária: 8h).  
Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo, SIGESP, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em AUTOCAD 2011 BÁSICO - PROJETOS EM 2D. (Carga horária: 42h).  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SP, Senac Registro, Registro, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em Legislação Florestal Aplicada. (Carga horária: 8h).  
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, CETESB, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em APP de Topo de Morro. (Carga horária: 8h).  
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, CETESB, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Licenciamento Ambiental Unificado. (Carga horária: 24h).  
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, CETESB, Brasil
- 2004 - 2004** Curso de curta duração em Identificação de espécies arbóreas por aspectos dendrológicos. (Carga horária: 8h).  
Instituto Florestal do Estado de São Paulo, IF, Sao Paulo, Brasil
- 2004 - 2004** Curso de curta duração em III Curso Sobre Recursos Hídricos. (Carga horária: 52h).  
Instituto Florestal do Estado de São Paulo, IF, Sao Paulo, Brasil
- 2004 - 2004** Curso de curta duração em Perícias e Laudos Ambientais: Conceitos, Método, Conteúdo e Estrutura.. (Carga horária: 32h).  
Universidade Estadual Paulista, UNESP, Botucatu, Brasil

Curso de curta duração em Curso de ISO 14000 - Gestão Ambiental. (Carga horária: 16h).

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
---------------------------------	----------------------------

- 2002 Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, CIESP, Sao Paulo, Brasil
- 2000 - 2000 Curso de curta duração em Curso de Introdução ao SPRING. (Carga horária: 40h). Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, INPE, Sao Jose Dos Campos, Brasil
- 2000 - 2000 Curso de curta duração em Curso de Fundamentos de Geoprocessamento. (Carga horária: 40h). Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, INPE, Sao Jose Dos Campos, Brasil
- 1987 - 1987 Estágio. . (Carga horária: 96h). Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, CATI, Campinas, Brasil
- 1987 - 1987 Estágio. . (Carga horária: 232h). Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, CATI, Campinas, Brasil
- 1985 - 1985 Produto - Apresentação, Manutenção Preventiva e Operação de Campo no Trator. . (Carga horária: 32h). Ford Motor Company Brasil - Matriz, FORD MOTOR, Sao Bernardo Do Campo, Brasil
- 1984 - 1984 Estágio. . (Carga horária: 116h). Instituto de Zootecnia do Governo do Estado de São Paulo, IZ, Nova Odessa, Brasil

## Atuação profissional

### 1. Fazenda Pinheirinho - FP

#### Vínculo institucional

- 1990 - 2002 Vínculo: Prestação de Serviços , Enquadramento funcional: Assessoria Agropecuária , Carga horária: 48, Regime: Dedicção exclusiva  
Outras informações:  
Engenheiro Agrônomo - Responsável técnico pelo desenvolvimento das cadeias de produção de arroz, feijão, batata, milho grão e silagem, aveia, girassol, maracujá, capim limão, pupunha, olerícolas, pecuária de leite e corte.
- 1987 - 1989 Vínculo: Prestação de Serviços Técnicos , Enquadramento funcional: Assessoria Agropecuária , Carga horária: 48, Regime: Dedicção exclusiva  
Outras informações:  
Responsável técnico pelo desenvolvimento das cadeias de produção de arroz, feijão, batata, milho grão e silagem, aveia, olerícolas, apicultura.

### 2. ICI Brasil S.A. - Imperial Chemical Industries. - ICI

#### Vínculo institucional

- 1989 - 1990 Vínculo: Prestação de Serviços , Enquadramento funcional: Engenheiro Agrônomo - Prestação de Serviços , Carga horária: 48, Regime: Dedicção exclusiva  
Outras informações:  
Responsável técnico pela linha de defensivos agrícolas desenvolvida pela empresa para o controle de invasoras no cultivo de arroz irrigado, com visitas técnicas para acompanhar a aplicação, calibragem de equipamentos, e verificação do controle das principais ervas invasoras da cultura

### 3. Fertilizantes Adubaval LTDA - FERTAD

#### Vínculo institucional

- 1990 - 1990 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Engenheiro Agrônomo , Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva  
Outras informações:  
Responsável técnico pelos defensivos agrícolas comercializados pela empresa, atuando no processo de implementação do receituário agrônomico, realizando visitas técnicas com a recomendação de produtos, orientação da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), técnicas de aplicação e calibragem de equipamentos.

### 4. Fundação Instituto de Administração - FIA

**Vínculo  
institucional**

- 2002 - 2003** Vínculo: Prestação de Serviços , Enquadramento funcional: Engenheiro Agrônomo - Prestação de Serviços , Carga horária: 48, Regime: Dedicção exclusiva  
Outras informações:  
Engenheiro Agrônomo Categoria: autônomo - contrato temporário - FIA - Fundação Instituto de Administração. Realização de vistoria técnica ambiental e apresentação de Laudo Pericial atendendo às solicitações de licenciamento e fiscalização de atividades, obras e empreendimentos públicos, bem como às solicitações de laudos periciais para o Poder Judiciário, Ministério Público e Polícia Civil

**5. Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE**

**Vínculo  
institucional**

- 2007 - 2007** Vínculo: Prestador de serviços , Enquadramento funcional: Engenheiro Agrônomo - Prestador de Serviços , Carga horária: 48, Regime: Dedicção exclusiva  
Outras informações:  
Cargo: Engenheiro Agrônomo Categoria: autônomo - contrato temporário - FIA - Fundação Instituto de Administração. Realização de vistoria técnica ambiental e apresentação de Laudo Pericial atendendo às solicitações de licenciamento e fiscalização de atividades, obras e empreendimentos públicos, bem como às solicitações de laudos periciais para o Poder Judiciário, Ministério Público e Polícia Civil.
- 2003 - 2004** Vínculo: Prestação de Serviços , Enquadramento funcional: Engenheiro Agrônomo - Prestador de Serviços , Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva  
Outras informações:  
Engenheiro Agrônomo prestador de serviço nas atividades de "Atualização, Manutenção e Disponibilização de Dados através da Internet" (Contrato UNITAU/FUNCATE n° 36/2002). Projeto "Estruturação e disponibilização do banco de dados ambientais da Bacia do Rio Una, Bacia do Rio Paraíba do Sul" (Contrato FEHIDRO n° 280/2002)

**6. Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN**

**Vínculo  
institucional**

- 2007 - 2009** Vínculo: Prestação de Serviços , Enquadramento funcional: Engenheiro Agrônomo - Prestação de Serviços , Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva  
Outras informações:  
Cargo: Diretor Técnico de Serviço - Agência Ambiental Unificada de Taubaté Categoria: contrato regime CLT- Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo Responsável pelo licenciamento ambiental de atividades ou obras que impliquem na supressão de vegetação nativa, intervenção em áreas de preservação permanente, relativas aos municípios de Caçapava, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, São Luiz do Paraitinga, Taubaté e Tremembé. Atendimento às solicitações do Poder Judiciário, Ministério Público e Polícia Civil dos respectivos municípios.
- 2004 - 2007** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Assessor de Recursos Ambientais , Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva  
Outras informações:  
Auxílio na análise de processos de licenciamento de atividades ou obras que impliquem na supressão de vegetação nativa, intervenção em áreas de preservação permanente, relativas aos municípios de Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Pindamonhangaba e Tremembé, atendimento às solicitações do Poder Judiciário, Ministério Público e Polícia Civil dos respectivos municípios, para realização de vistorias técnicas e conseqüente elaboração de laudos periciais.

**7. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB**

**Vínculo  
institucional**

- 2009 - 2010** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Assistente Administrativo II , Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva  
Outras informações:  
Cargo: Assistente Administrativo nível II da Agência Ambiental de Taubaté Categoria: contrato regime CLT- Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo Assistência técnica e administrativa a gerencia da Agência Ambiental de Taubaté, para o licenciamento ambiental de atividades, obras ou empreendimentos que impliquem na supressão de vegetação nativa, intervenção em áreas de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
----------------------------------	----------------------------

preservação permanente, áreas de proteção ambiental relativas aos municípios de Caçapava, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, São Luiz do Paraitinga, Taubaté e Tremembé. Atendimento às solicitações do Poder Judiciário, Ministério Público e Polícia Civil dos respectivos municípios

## 8. Grupo RESITEC - RESITEC

### Vínculo institucional

**2011 - 2019** Vínculo: Sócio minoritário , Enquadramento funcional: Gerente do Departamento de Estudos Ambientais , Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva  
Outras informações:  
Gerente do Departamento de Estudos Ambientais. Responsável pelo gerenciamento de uma equipe multidisciplinar envolvida em projetos e estudos técnicos para o licenciamento ambiental de atividades causadoras de impactos significativos ou não.

## 9. Montesi Ambiental LTDA - MA

### Vínculo institucional

**2019 - Atual** Vínculo: Sócio , Enquadramento funcional: Consultor Ambiental , Carga horária: 48, Regime: Dedicção exclusiva  
Outras informações:  
Prestação de consultoria e elaboração trabalhos técnicos voltados para o licenciamento e regularização de atividades antrópicas modificadoras do meio ambiente.


## Idiomas

**Inglês** Compreende Razoavelmente , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Razoavelmente

## Produção

### Produção bibliográfica

#### Artigos completos publicados em periódicos

1.  **MONTESI, E. C.; BATISTA, G.T**  
Mapeamento do uso e cobertura do solo do Município de Taubaté utilizando dados do satélite CBERS. REVISTA BIOCÊNCIAS (TAUBATÉ). , v.10, p.31 - 38, 2004.  
*Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Impresso*

#### Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

1. **MONTESI, E. C.; CATELANI, C. S.; COFANI, V. J. C.**  
Estimativa de erro de posicionamento com receptor GPS de navegação In: V Mostra de Pós-graduação e IX Encontro de Iniciação Científica, 2004, Taubaté.  
**Ciência, Regionalidade, Desenvolvimento Sustentável.** Taubaté: PREX/UNITAU, 2004.  
*Palavras-chave: Estimativa, Erro, GPS*  
*Áreas do conhecimento: Geociências*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
2. **LEME, J.M; PEREIRA, W.F; MONTESI, E. C.**  
Caracterização de bacia hidrográfica, no município de Santo Antônio do Pinhal, SP, utilizando técnicas de sensoriamento remoto e Geoprocessamento In: IV Mostra de Pós-graduação - VIII Encontro de Iniciação Científica, 2003, Taubaté.  
**A Ciência como Fundamento da Ação Profissional.** Taubaté: SEERG/UNITAU, 2003. p.3 - 285  
*Palavras-chave: Bacia hidrográfica , Santo Antônio do Pinhal , Sensoriamento Remoto, Geoprocessamento*  
*Áreas do conhecimento: Sensoriamento Remoto para Análise Ambiental*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
----------------------------------	----------------------------

3. DEZEDEZEJ, M.; MONTESI, E. C.  
Georreferenciamento de trilhas para o uso turístico utilizando metodologia interpretativa In: IV Mostra de Pós-graduação - VIII Encontro de Iniciação Científica, 2003, Taubaté.  
**3ª Mostra de Pós-Graduação da Universidade de Taubaté.** Taubaté: PREX/UNITAU, 2003. v.1. p.3 - 286  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
4. KATHER, C.; MONTESI, E. C.  
Mapa de Uso e Cobertura do Solo utilizando dados do Satélite Landsat Sensor TM com ênfase no cultivo irrigado na região de Tremembé - Vale do Paraíba In: IV Mostra de Pós-graduação - VIII Encontro de Iniciação Científica, Taubaté.  
**3ª Mostra de Pós-Graduação da Universidade de Taubaté.** Taubaté: PREX-UNITAU, 2003. p.3 - 286  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
5. LAZARINI, D. S.; MONTESI, E. C.  
Mapeamento do Uso e Cobertura Vegetal do Solo do Município de Pindamonhangaba In: IV Mostra de Pós-graduação - VIII Encontro de Iniciação Científica, 2003, Taubaté.  
**3ª Mostra de Pós-Graduação da Universidade de Taubaté.** Taubaté: PREX/UNITAU, 2003.  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
6. ☆ MONTESI, E. C.; BATISTA, G.T  
Mapeamento da ocupação de áreas agrosilvopastoris do município de Taubaté In: X Simposio Latinoamericano de Percepción Remota y Sistemas de Información Espacial, 2002, Cochabamba, Bolivia.  
**X Simposio Latinoamericano de Percepción Remota y Sistemas de Información Espacial.** , 2002.  
*Palavras-chave: Mapeamento, Agrosilvopastoris , Taubaté*  
*Áreas do conhecimento: Sensoriamento Remoto*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*

### Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo expandido)

1. ☆ MONTESI, E. C.; BATISTA, G.T  
Avaliação de Dados do satélite CBERS para o mapeamento de produção agrícola ao nível municipal In: XI Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto, 2003, Belo Horizonte.  
**Avaliação de Dados do Satélite CBERS para o Mapeamento de Produção Agrícola ao Nível Municipal.** , 2003.  
*Palavras-chave: CBERS, Produção Agrícola, Municipal*  
*Áreas do conhecimento: Agronomia*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
2. ☆ MONTESI, E. C.; BATISTA, G.T  
Determinação da exatidão de um mapa temático gerado para o estudo do uso e cobertura vegetal do solo do município de Taubaté In: 3ª Mostra de Pós-graduação da Universidade de Taubaté, 2002, Taubaté.  
**3ª Mostra de Pós-Graduação da Universidade de Taubaté.** , 2002.  
*Palavras-chave: Exatidão, Mapa , Cobertura vegetal, Taubaté*  
*Áreas do conhecimento: Ciências Ambientais*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
3. MONTESI, E. C.; BATISTA, G.T  
Mapeamento da ocupação de áreas agrosilvopastoris do município de Taubaté In: VI Encontro de Iniciação Científica e II Mostra de Pós-Graduação, 2001, Taubaté.  
**3ª Mostra de Pós-Graduação da Universidade de Taubaté.** Taubaté: Universidade de Taubaté, 2001.  
v.Único.  
*Palavras-chave: Geoprocessamento, Sistema de Informação Geográfica, Previsão de Safras, Sensoriamento Remoto, CBERS, Uso e Cobertura da Terra*  
*Áreas do conhecimento: Ciências Ambientais*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*

## Eventos

### Eventos

#### Participação em eventos

1. Recuperação ambiental através de técnicas de nucleação, 2008. (Oficina)
2. Encontro Técnico e Administrativo do DEPRN 2007, 2007. (Encontro)
3. Mecanismos para a manutenção, recomposição, condução da regeneração natural e

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
	79

compensação da Área d de Reserva Legale, 2006. (Encontro)

4. Apresentação de Poster / Paineis no(a) **Workshop sobre Recursos Hídricos: Produção, Conservação e Recuperação**, 2004. (Outra)  
Banco de dados ambientais da Bacia do Rio Una.
5. **Simpósio Internacional de Reflorestamento e Desenvolvimento**, 2002. (Simpósio)
6. **Ciclo de Palestras (Plano safra 98/99)**, 1998. (Outra)
7. **Seminário de Produção de Hortaliças com Plasticultura**, 1993. (Seminário)
8. **Encontro de Produtores de Arroz do Vale do Paraíba**, 1992. (Encontro)
9. **Seminário de Estudos Integrados**, 1985. (Seminário)

## Totais de produção

### Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico

Trabalhos publicados em anais de eventos

### Eventos

Participações em eventos (seminário)

Participações em eventos (simpósio)

Participações em eventos (oficina)

Participações em eventos (encontro)

Participações em eventos (outra)

## Outras informações relevantes

- 1 Profissional com vasta experiência que atuou a 16 anos na área agrônômica, e a 20 anos vem atuando na área ambiental. Passou por renomados órgãos de Licenciamento Ambiental, como o Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais (DEPRN) e a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de onde seguiu consolidando seus conhecimentos como Gestor Ambiental na tomada de decisões relacionadas à exploração dos recursos naturais, e ao impacto das atividades produtivas no meio ambiente. Sempre comprometido com a atualização de seus conhecimentos, vem ao longo dos anos se reciclando por meio de cursos, e especializações focadas em suas áreas de atuação. Em busca de novos desafios, procura empresas nas quais possa demonstrar o domínio de capacidade técnica, sua ética e demais valores que assim o qualificam.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 20/04/2022 às 08:09:50.



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2022 a 15/09/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 251/2022 Data: 15/09/2022

Material: 337387 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO Unid.: SV

- 1 UNIFLORA ENGENHARIA LTDA - (14578)
- 1 RESITEC SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - (14579)
- 1 GEOPLAN MEIO AMBIENTE EIRELI - (14580)

1,000	30.000,0000	30.000,00	Sim	***
1,000	32.500,0000	32.500,00	Não	
1,000	35.000,0000	35.000,00	Não	
<b>Total da Coleta:</b>		<b>30.000,00</b>		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 82

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS BÁSICOS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL JULIO ASSIS GEHLEN DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL OSCAR RAVANELLO E DA RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL, FAZENDA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 235/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

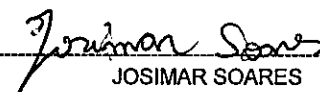
Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SV	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO	32.500,0000	32.500,00
Total Geral ---->				32.500,0000	32.500,00

Paulo Frontin, 15 de Setembro de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 235 FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------

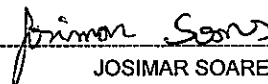
  
JOSIMAR SOARES  
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 15 de Setembro de 2022.



JOSIMAR SOARES  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 235/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 15 de Setembro de 2022.



JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
 RUA RUI BARBOSA, 204  
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**


Nr. Processo Adm. / Ano: 235/2022  
 Data do Processo Adm.: 15/09/2022  
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS BÁSICOS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL JULIO ASSIS GEHLEN DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL OSCAR RAVANELLO E DA RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL, FAZENDA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento/Despesa	Compl.do/Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
54	02.03	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	19.970,67	18.000,00
181	02.07	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	41.265,34	12.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>30.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>30.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 19.09.2022

  
 Contador



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

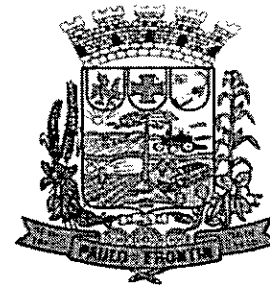
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para Elaboração de Estudos Ambientais Básicos da Estação Ecológica Municipal Julio Assis Gehlen do Parque Natural Municipal Oscar Ravanello e da Reserva Biológica Municipal, Fazenda Esperança, no Município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	UNIFLORA ENGENHARIA LTDA 05.696.589/0001-28	R\$ 30.000,00
2º	01	RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA 03.771.834/0001-99	R\$ 32.500,00
3º	01	GEOPLAN MEIO AMBIENTE EIRELI 13.351.543/0001-03	R\$ 35.000,00



-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 15/09/2022 <a href="http://paineldepreços.planejamento.gov.br">paineldepreços.planejamento.gov.br</a>	R\$ 30.945,00
---	----	--	---------------

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

### 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **UNIFLORA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.696.589/0001-28**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 251/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.



6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

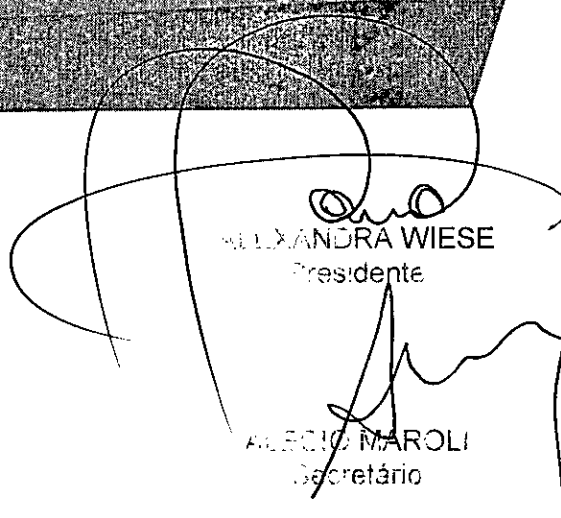
## 8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:


8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 26 de setembro de 2022

# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



  
ALEXANDRA WIESE  
Presidente

  
ALESCIO MAROLI  
Secretário

  
ARIANE KAROLINE PECH  
Membro

  
JOSIMAR SOARES  
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 89
----------------------------------	----------------------------





CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022

CONTRATO REFERENTE A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA A  
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS  
AMBIENTAIS QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A  
EMPRESA UNIFLORA ENGENHARIA  
LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES  
QUE SE RECIPROCAMENTE  
OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIFLORA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cinco de Outubro, nº 1593, bairro Trianon, Guarapuava-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.696.589/0001-28, neste ato representado por **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.177.167-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 014.520.409-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos ambientais básicos da Estação Ecológica Municipal Julio Assis Gehlen do Parque Natural Municipal Oscar Ravello e da Reserva Biológica Municipal, Fazenda Esperança, no Município de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3 - Objeto da contratação:

Item	Qnt	Und	CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	21466	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/2022 e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/2023, não sendo possível a prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

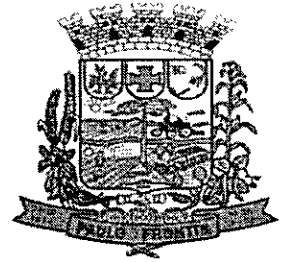
3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.030	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO



4.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

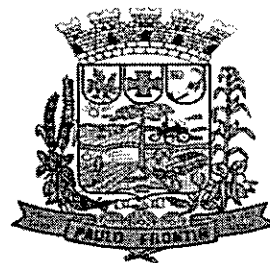
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência,



anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

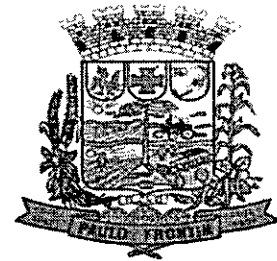
12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

JAMIL PECH  
ENGENHARIA LTDA  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR  
Contratante

UNIFLORA  
Contratada



TESTEMUNHAS:

1ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico:** nº. 323/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.180/2022

Processo Administrativo: 235/2022

Processo de Compra: 222/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Rogério Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “estudo para embasar Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal Julio Assis Gehen, do Parque Natural Municipal Oscar Ravanello e da Reserva Biológica Municipal Fazenda Esperança, de responsabilidade do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 1/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 235/2022, do Processo de Compra nº. 222/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 180/2022**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 95 do processo.
- 2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 03 dos autos.
- 2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 85 dos autos;
- 2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 03 dos autos do processo.
- 2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).
- 2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 18 dos autos.
- 2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 18 dos autos;
- 2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 82 a 85 dos autos;
- 2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 86 dos autos.
- 2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 87 dos autos.
- 2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 87 dos autos.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 85 dos autos.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

### 3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada item, à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 251/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 30.000,00 ( Trinta mil reais), estando incluído



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

## 6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica.

6.2. Foram atendidas as exigências do Termo de Referência, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

## 7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

3/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 100
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 8. Da minuta do contrato:

8.1. O contrato apresentado em folhas 90 a 95 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia ( art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

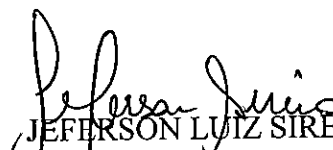
## 8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 04 de outubro 2022.

  
JEFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

6/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 101
----------------------------------	-----------------------------



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 180/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2022.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 222/2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS BÁSICOS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL JULIO ASSIS GEHLEN DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL OSCAR RAVANELLO E DA RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL, FAZENDA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 323/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 04 de outubro de 2022.

**JAMIL PECH**  
**Prefeito**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 102
----------------------------------	-----------------------------



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
EXTRATO CONTRATUAL 132/2022**

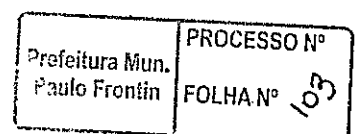
---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 180/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;  
Responsável: JAMIL PECH;  
Contratado: UNIFLORA ENGENHARIA LTDA;  
CNPJ: 05.696.589/0001-28,;  
Responsável: ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA;  
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;  
Projeto/Atividade: 2.009 e 2.030 - Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudos Ambientais Básicos da Estação Ecológica Municipal Julio Assis Gehlen do Parque Natural Municipal Oscar Ravanello e da Reserva Biológica Municipal, Fazenda Esperança, no Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 04 de outubro de 2022.

  
JAMIL PECH  
Prefeito



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para Elaboração de Estudos Ambientais Básicos da Estação Ecológica Municipal Julio Assis Gehlen do Parque Natural Municipal Oscar Ravanello e da Reserva Biológica Municipal, Fazenda Esperança, no Município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qty	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEN	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	UNIFLORA ENGENHARIA LTDA 05.696.589/0001-28	R\$ 30.000,00
2º	01	RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA 03.771.834/0001-99	R\$ 32.500,00
3º	01	GEOPLAN MEIO AMBIENTE EIRELI 13.351.543/0001-03	R\$ 35.000,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 15/09/2022 paineldepreços.planejamento.gov.br	R\$ 30.945,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à **UNIFLORA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.696.589/0001-28, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 251/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise

das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

#### DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.  
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

#### 8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 26 de setembro de 2022.

**ALEXANDRA WIESE**  
Presidente

**ALÉCIO MAROLI**  
Secretário

**ARIANE KAROLINE PECH**  
Membro

**JOSIMAR SOARES**  
Membro

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:88216B01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2022. Edição 2620

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 180/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2022.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 222/2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS BÁSICOS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL JULIO ASSIS GEHLEN DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL OSCAR RAVANELLO E DA RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL, FAZENDA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 323/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 04 de outubro de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador: 1A7E6C3D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2022. Edição 2620  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

---

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTATO Nº 132/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
180/2022

**EXTRATO CONTRATUAL 132/2022**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 180/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;  
Responsável: JAMIL PECH;  
Contratado: UNIFLORA ENGENHARIA LTDA;  
CNPJ: 05.696.589/0001-28;  
Responsável: ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA;  
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;  
Projeto/Atividade: 2.009 e 2.030 - Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudos Ambientais Básicos da Estação Ecológica Municipal Julio Assis Gehlen do Parque Natural Municipal Oscar Ravanello e da Reserva Biológica Municipal, Fazenda Esperança, no Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 04 de outubro de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:DF9D95DD**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2022. Edição 2620  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## CONTRATO Nº 132/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA UNIFLORA ENGENHARIA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **MARCOS PAULO ROMANHIUK**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **UNIFLORA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cinco de Outubro, nº 1593, bairro Trianon, Guarapuava-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.696.589/0001-28, neste ato representado por **ANDREAS LEONARDO DA SILVA KLEINA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.177.167-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 014.520.409-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos ambientais básicos da Estação Ecológica Municipal Julio Assis Gehlen do Parque Natural Municipal Oscar Ravello e da Reserva Biológica Municipal, Fazenda Esperança, no Município de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:



Item	Qnt	Und	CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	21466	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/10/2022 e encerramento em 05/10/2023, não sendo possível a prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.030	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO



4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no



§2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, 06 de outubro de 2022.

Marcos Paulo Romanhiuk  
Prefeito em Exercício  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR  
Contratante

ANDREAS LEONARDO DA SILVA  
KLEINA:01452040907

Assinado de forma digital por  
ANDREAS LEONARDO DA  
SILVA KLEINA:01452040907  
Dados: 2022.10.10 13:26:50  
-03'00'

Andreas Leonardo da Silva Kleina  
UNIFLORA ENGENHARIA LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

Prefeitura Mun.	PROCESSO N.º
Paulo Frontin	112
	FOLHA N.º
	PROCESSO N.º